



PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2018

PROCESSO Nº 14333/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 15/03/2018

HORÁRIO: 09:30 hs

LOCAL: Rua Marques da Cruz, nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia – RJ.

O Município de São Pedro da Aldeia, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria SEMAD nº 001, de 02 de janeiro de 2018. O **SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do art. 82 da Lei Orgânica do Município combinado com o disposto no art. 1º do **Decreto nº. 154 de 29 de novembro de 2013** torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL pelo regime de execução de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

SECRETARIA INTERESSADA: Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.

O procedimento licitatório que dele resultar, será regido pela Lei Federal n.º. 10.520, de 17 de julho de 2002, **obedecerá integralmente o Decreto 100, de 18 de agosto de 2006, que regulamenta a modalidade Pregão no Município de São Pedro da Aldeia – RJ,** e subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante, nas seguintes condições:

RETIRADA DO EDITAL: este Edital poderá ser retirado de 02/03/2018 a 14/03/2018, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, das 09:00 h às 17:00 h.

CREDENCIAMENTO: o Credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar da licitação será realizado a partir das 09:30 horas, do dia 15/03/2018.

SESSÃO PÚBLICA: a sessão pública, para o recebimento dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇO e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO será às 09:30, e a abertura dos invólucros com as propostas de que trata a alínea acima será às 09:35 horas, do dia 15/03/2018. Local: Rua Marques da Cruz, nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia – RJ.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a:

1.1.1 - Contratação de empresa para serviço de manutenção e recomposição de pavimentos com asfalto dos logradouros públicos no Município de São Pedro da Aldeia, conforme termo de referência e especificações em anexo ao Edital.

II - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



2.1 - A despesa decorrente da execução da presente licitação correrá à conta do orçamento para o exercício do ano de 2018; dotação: 07000015451022412202 – elemento de despesa: 4490519900 - ficha: 450, da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.

2.2 - O valor global estimado é de R\$ 723.880,84 (setecentos e vinte e três mil, oitocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos).

2.3 – Referente à base de cálculo tabela Emop Setembro de 2017, desonerada.

III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas que, legalmente constituídas, comprovarem possuir em seu contrato social, objetivo pertinente ao objeto licitado, demonstrando ainda ter habilitação, qualificação técnica, econômica, financeira, regularidade fiscal, e que atenda a todas as condições e exigências deste Edital, devendo apresentar documentação e proposta que atendam integralmente o seu objeto, **ficando vedada à participação daquelas que:**

A) Suspensos temporariamente pela Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

B) Incursos na pena do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública.

C) Estejam sob falência declarada, concurso de credores, dissolução, liquidação;

D) As declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, nos níveis federal, estadual ou municipal;

E) Sejam estrangeiras, exceto quando ocorrer o atendimento ao disposto no inciso V, do art. 28, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

F) Que estejam incursas numa das hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993;

G) Empresas reunidas em Consórcio;

g.1) A não participação de Consórcios se faz devido à natureza do objeto licitado e ao valor a ser contratado.

H) Os concordatários.

I) Propostas com valor global superior ao limite estabelecido e praticados no mercado ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme (Art. 48, inciso II) da Lei Federal nº 8666/93;

3.2 – As Licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital, das condições gerais e particulares do objeto da presente Licitação e dos locais onde serão executados os serviços, devendo verificar as condições atuais e saber das condições futuras previstas, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.



IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - O Credenciamento é condição obrigatória para participação na fase de lances deste pregão, devendo os interessados apresentar, ao pregoeiro, os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular, com firma reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 - O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, podendo cada um representar apenas uma empresa.

4.4 - Os licitantes deverão credenciar seus representantes legais mediante a apresentação de termo redigido em conformidade com as informações solicitadas no modelo de credenciamento **Anexo III** ao presente Edital, datado, assinado e carimbado pelo responsável legal.

4.5 - A ausência da Carta de Credenciamento, conforme previsto neste instrumento convocatório, não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação do representante.

4.6 – Após o último participante presente ser credenciado, estará encerrado o credenciamento. Somente os licitantes credenciados se manifestarão durante o certame.

4.6.1 – Após a fase de credenciamento, na eventualidade de ainda se apresentar licitante, desde que não tenha iniciado a fase de lances, será aceita a sua participação no certame, ficando, no entanto impedido de participar da fase de lances e de responder pela empresa que representa.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação **Anexo IV**, deverá ser apresentada fora do Envelope nº 1.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



5.2 - Não serão aceitas as propostas dos licitantes que não apresentarem a declaração referida no subitem acima.

VI - DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados no ato do credenciamento, acompanhados da declaração prevista no subitem 5.1, simultaneamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão nº 008/2018

Processo nº 14333/2017

Nome completo e endereço do licitante

CNPJ:

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão nº 008/2018

Processo nº 14333/2017

Nome completo e endereço do licitante

CNPJ:

6.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante;

6.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.4 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da certidão de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte emitida pela respectiva Junta Comercial, para fins de habilitação, deverá informar na proposta inicial de preço, o seu regime de tributação para valer o direito de prioridade no desempate (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 de dezembro de 2006), sob pena do licitante enquadrado nessa situação não utilizar o direito e tais benefícios.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA DE PREÇO

7.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação bem como marca do produto / serviço, em conformidade com as especificações do anexo II deste Edital;
- d) Preço unitário, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, apurados à data do orçamento, sem a inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

- e) Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

7.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

7.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável, dentro do prazo de validade da proposta.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02- “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de Identidade dos Sócios
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais.
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “c”, deste subitem.
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 8.1.2 não precisarão constar do “envelope documentos de habilitação”, caso tenham sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.1.2 – Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim declararem na proposta de preços para obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 120 (cento e vinte) dias de realização do Pregão.



8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação. (Art. 29, II da Lei Federal 8666/93);
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional (abrangendo a Seguridade Social), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal, (todas da sede do licitante) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos. (Art. 29, III e IV da Lei Federal 8666/93);
- d) Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- e) Comprovação de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho por meio de Certidão Negativa de Débito Trabalhista ou por meio da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, quando verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente, segundo o disposto no § 2º do art. 642-A, Título VII-A da CLT (alterada pela Lei Federal nº 12.440/11), e Certidão de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Art. 29, IV e V da Lei Federal 8666/93);
- f) Declaração formal do representante legal da licitante, de que a empresa cumpre a legislação, não praticando ilícitos trabalhistas em face de trabalhadores menores, em obediência a Lei nº 9.854/99, e proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e de qualquer trabalho a menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- g) Para efeitos deste item, serão aceitas as Certidões Positivas com efeitos de Negativas, na forma do art. 206 Código Tributário Nacional – CTN;
- h) No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 147/2014.

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado (s) ou certidão (ões), em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento anterior do objeto licitado, em qualquer quantidade.
- b) Carteira do Contador emitida pelo Conselho Federal de Contabilidade.

8.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



meses da data de apresentação da proposta o qual deverá apresentar Índice de Liquidez Geral (ILG), Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (SG) igual ou maior do que 1 (um), calculados pelo licitante e confirmados pelo responsável da contabilidade mediante assinatura e a indicação de seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade, através das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\ \text{ILG} = & \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \quad \geq 1 \\ & \text{ATIVO CIRCULANTE} \\ \text{ILC} = & \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \quad \geq 1 \\ & \text{ATIVO TOTAL} \\ \text{SG} = & \frac{\text{-----}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \quad \geq 1 \end{aligned}$$

- b- Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômica financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541/92.
- c- As empresas que apresentarem resultado menor que 1,00 (um) em quaisquer dos índices apurados, deverão comprovar, para fins de habilitação, ter capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º do art. 31 da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ainda, ser solicitada prestação de garantia, na forma do parágrafo 1º do artigo 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação.
- d- Será considerada inabilitada a empresa que não obtiver índice de liquidez corrente, liquidez geral e solvência geral, iguais ou superiores a 1,00 (um), conforme modelo em anexo, ou não puder comprovar a disponibilidade de capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação.
- e- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas;

8.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração – **Anexo VI**.

8.1.6 - ANEXOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- a) Anexo V Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- b) Anexo VI Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração;
- c) Anexo VII Análise Econômico-Financeira;
- d) Anexo VIII Declaração de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional;
- e) Anexo IX Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo do presente edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo IV** deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 - Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão.

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem oferta de vantagens não previstas neste Edital;
- c) As propostas que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- d) Que apresentem preços unitários e/ou globais superiores aos expostos na Planilha de Composição de Preços, anexo II deste edital;
- e) Serão inexequíveis, aqueles que não demonstram viabilidade através de documentação, comprovando que os custos dos materiais ou dos serviços são coerentes com os de mercado ou com a execução do objeto do contrato, bem como aqueles que não atenderem o parágrafo terceiro do artigo 44 da Lei Federal 8.666/93.

9.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado. Havendo divergência entre o valor unitário e total, serão tomados como corretos os preços unitários, sendo estes considerados para apuração do valor da proposta.

9.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances verbais e sucessivos, com observância dos seguintes critérios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o preço por Item.

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, exceto a de lance de menor valor.

9.8 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas na ordem crescente dos valores, com indicação da proposta de menor preço global.

9.9 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.10 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.10.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.11 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.12 - Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será declarado vencedor do certame.

9.13 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.14 - Verificando-se no curso da análise o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



9.15 - O critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48, da lei 9.648 de 1998.

X - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1 – Via de Regra, no caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

10.2 - No caso de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entender-se-á como empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço ofertado por empresa que não seja ME ou EPP (Art. 44 § 2º da Lei Federal nº 123/2006).

10.3 - Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor (Art. 45, Inc. I da Lei Federal nº 123/2006).

10.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (Art. 45, Inc. III da Lei Federal nº 123/2006).

XI - DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

11.1 - Declarado vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão e encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo apenas ao item em questão e o seu acolhimento importará apenas a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - A adjudicação será feita pelo valor global, conforme disposição em mapa de julgamento que integrará a ata de julgamento.

XII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



12.1 - O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

13.1 - Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.

13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- c) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

13.3 – Executado o contrato, o objeto será recebido:

13.3.1 - Em se tratando dos serviços do objeto dar-se-á:

- a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

XIV - DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará a Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação, a respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, em 03 vias, acompanhada da respectiva Ordem de Serviço.

14.2 - Os pagamentos serão efetuados pela PMSPA, através da conta corrente da empresa, pelo setor de Tesouraria, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, no



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento dos serviços.

14.3 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

14.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da CONTRATADA no Banco correspondente.

14.5 - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização para atestação e, após, protocolizado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação. Verificados erros no preenchimento da nota fiscal/fatura, será fixado novo prazo de até 30 (trinta) dias, que será contado a partir da nova apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente corrigida.

XV - DO CRITÉRIO DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA, A PENALIZAÇÃO POR EVENTUAL ATRASO E OS DESCONTOS PELA ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO.

15.1 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de culpa da prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um décimo por cento) à título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação, e a data do efetivo pagamento.

15.2 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado “*pro rata die*” entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.

XVI – DA REVISÃO E REAJUSTE

16.1 – A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se aos Contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16.2 - O critério de reajuste obedecerá ao índice do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.

XVII - DA RESCISÃO

17.1 – O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93.

17.2 – Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

XVIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



18.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.2 - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.3 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.4 - A penalidade por multa será:

I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

18.5 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

18.6 - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- b) Fiscalizar e acompanhar a execução da obra;
- c) Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto dos serviços de mão-de- obra e materiais empregados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- e) Emitir “Ordem de Início” autorizando o início da execução do Contrato;
- f) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato;
- g) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- b) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA;
- d) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.
- e) Submeter à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato;
- f) Apresentar as notas fiscal referente aos serviços prestados;
- g) A empresa contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- h) Após a licitação, a empresa contratada deverá comparecer a Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação, de posse do empenho e da planilha de quantitativos e preços contratados, para retirar a autorização de início de manutenção;
- i) A empresa contratada deverá manter nos veículos, e escritório, meios de comunicação disponível para contato direto com a prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ;
- j) A empresa contratada deverá manter funcionários disponíveis para receber cronograma de trabalho e ordens de serviço definidos pela SEURBH;
- k) Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias da comunicação efetuada pela fiscalização da SEURBH;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- l) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;
- m) Manter a SEURBH atualizada quanto à frota utilizada na execução dos serviços, informando placas e prefixos de cada veículo;
- n) Manter a SEURBH atualizada quanto aos nomes e funções de seus funcionários;
- o) Proceder o registro formal dos funcionários conforme legislação vigente;
- p) Apresentar em cada medição as comprovações de pagamentos das obrigações trabalhista conforme legislação vigente;
- q) Atender a todas as solicitações feitas pela SEURBH para fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;
- r) Sanar, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação ou comunicação, quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da SALPS;
- s) Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;
- t) Substituir qualquer componente da equipe que, a critério da SEURBH, apresente comportamento inadequado ao trabalho executado junto à população, ainda que não possa ser demitido;
- u) Fornecer, ao encarregado, telefone celular, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução;
- v) Não permitir que seus funcionários solicitem a população gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;
- w) Cumprir todas as disposições legais pertinentes a segurança do trabalho as quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;
- x) Promover a vacinação de todos os funcionários contra a gripe, hepatite B e tétano, devido a exposição, durante o processo de trabalho, a intempéries e agentes biológicos potencialmente infectante;
- y) Manter, durante a execução dos serviços, seus funcionários sempre identificados e uniformizados;
- z) Fornecer água fresca e potável, armazenada em recipiente adequados, para todos os trabalhadores, conforme especificação da Norma Regulamentadora nº 24 da portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho;
- aa) Promover a retirada imediata de resíduos cujas características não os enquadrem nos tipos permitidos na unidade em que foi feita a descarga;
- bb) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

XX - DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Municipal de Urbanismo e Habitação conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

20.2 - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à aquisição dos produtos, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.

20.3 - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotado obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

20.4 - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

XXI - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1 - Aplica-se ao edital e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

XXII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes, as recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.3 - Todos os documentos de habilitação e propostas, cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

22.4 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

22.5 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

22.6 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

22.7 - É facultada ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



22.8 - Fica assegurado a autoridade competente o direito de no interesse da Administração anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando a devida ciência aos participantes na forma da legislação em vigor.

22.9 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.10 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, iniciando-se e vencendo em dias de expediente.

22.11 - O Edital e seus anexos, inclusive o projeto básico poderão ser examinados e adquiridos no Setor de Compras e Licitações na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia, situada a Rua Marques da Cruz nº 61, Centro, São Pedro da Aldeia - RJ, no horário das 09:00 às 16:00 horas.

22.12 - Quaisquer dúvidas relativas à presente licitação serão dirimidas pelo Pregoeiro, na Sala da Comissão Permanente de Licitações na rua Marques da Cruz, nº 61 – Centro - São Pedro da Aldeia – RJ, no horário das 09:00 às 16:00 horas, podendo os interessados solicitar informações ou retirar dúvidas mediante telefone nº (022) 2621-7098 e e-mail: compras@pmspa.rj.gov.br.

XXIII - DO PRAZO DA ASSINATURA DO CONTRATO

23.1 - O Prazo da Assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis a partir da data de emissão da Nota de Empenho, conforme previsto no art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

XXIV – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

24.1 – A prestação do objeto será a partir da emissão da ordem de início do serviço.

XXV – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

25.1 – A execução do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.

XXVI – DA FORMA DE FORNECIMENTO

26.1 - As ordens de serviços serão emitidas pela Diretoria de Obras Públicas e Orçamentos.

26.2 - As ordens de serviços terão tolerância de 05 (cinco) dias uteis para serem executadas e 02 (dois) dias uteis para sua confirmação junto à Diretoria de iluminação pública.

26.3 - As ordens de serviços emitidas antes de 03 (três) dias uteis do fechamento do mês e que não foram apresentadas, serão computadas no mês posterior.

26.4 - Em caso do não cumprimento da ordem de serviço, o técnico ou engenheiro da contratada deverá apresentar justificativas da impossibilidade da execução do serviço, juntamente com a ordem de serviço datada e assinada, conforme constam no Termo de Referência deste Edital.

XXVII - DO FORO

27.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia – RJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



XXVIII – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL OS RESPECTIVOS ANEXOS:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Planilha de Composição de Preços
Anexo III	Carta de Credenciamento
Anexo IV	Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo V	Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo
Anexo VI	Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar ou Contratar com a Administração
Anexo VII	Análise Econômico-Financeira
Anexo VIII	Declaração de que a empresa não possui menores de idade no seu quadro funcional
Anexo IX	Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo X	Minuta do Contrato
Anexo XI	Cronograma Mensal de Desembolso
Anexo XII	Planilha Orçamentária
Anexo XIII	Memória de Cálculo
Anexo XIV	Cronograma Físico-Financeiro
Anexo XV	Cronograma de Desembolso Máximo
Anexo XVI	Resumo de Custo/Obra
Anexo XVII	Composição do B.D.I.
Anexo XVIII	Tabela dos Logradouros

São Pedro da Aldeia, 02 de março de 2018.

Paulo Souza de Oliveira Junior
Elaborador



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO II

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS



ANEXO III

(Papel timbrado da Empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

A Empresa....., sediada à Rua (Av., Al., etc.), cidade....., estado....., inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário), através da presente credenciamento, constitui, para os fins de representação perante aos procedimentos do Pregão Presencial Nº xxx/2018, realizado pelo Município de São Pedro da Aldeia, RJ, o(a) Sr. (a.), portador(a) da cédula de identidade (ou outro tipo de documento de identificação) RG nº, com amplos poderes de decisão, podendo, para tanto, interpor e renunciar a recursos, prestar esclarecimentos, receber notificações e intimações, em nome desta empresa defender seus direitos.

Localidade, em.....dede 2018.

**Assinatura do representante legal e o
Carimbo do CNPJ da empresa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO IV

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro - São Pedro da Aldeia – RJ.

Ref. ao Pregão Presencial Nº 008/2018

DECLARAMOS ter conhecimento do Edital do Pregão Presencial Nº 008/2018 que atendemos plenamente todos os requisitos e condições de habilitação desta licitação, não havendo nada que nos desabone.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Local e data

Carimbo da Empresa
Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)
(Modelo)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Rua Marques da Cruz – nº 61 – Centro – São Pedro da Aldeia - RJ

Ref. ao Pregão Presencial Nº 008/2018

DECLARAMOS conhecer e aceitar as condições constantes do Edital em referência e seus anexos, bem como a Lei Federal nº 8.666 de 1993 e suas alterações de 08.06.94, Lei Estadual nº 6.544 de 22.11.89 e legislação pertinente.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos,

Atenciosamente,

(Local e Data)

Carimbo da Empresa
Assinatura o Representante Legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO VI

(Papel timbrado da Empresa)
(Modelo)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR
OU CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO**

A firma / Empresa _____, sediada na rua
_____, nº _____, _____ (cidade)
(estado), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J) sob nº _____ por
seu representante legal (Diretor gerente, Proprietário, etc.) DECLARA, sob as penas da
lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a
Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do representante legal



ANEXO VII

(Papel timbrado da Empresa)

ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA

A situação financeira das licitantes será aferida por meio dos índices de: liquidez corrente - ILC, de liquidez geral - ILG e solvência geral – SG.

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante (+) Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante (+) Exigível a Longo Prazo}}$$

Os índices calculados, obrigatoriamente, acompanharão as demonstrações contábeis, sendo consideradas habilitadas as empresas que apresentarem os seguintes resultados:

Índice de Liquidez corrente	Índice igual ou maior que 1,00
Índice de Liquidez geral	índice igual ou maior que 1,00
Solvência geral	índice igual ou maior que 1,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO VIII

(Papel timbrado da Empresa)

**DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI
MENORES DE IDADE NO SEU QUADRO FUNCIONAL**

O(A) empresa _____, inscrita no CNPJ
nº _____, sediada na _____
_____, DECLARA que não possui no seu
quadro de funcionários, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho
noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer
trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento
ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o
artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93.

Local e Data

(Assinatura e Carimbo do Declarante)



ANEXO IX

(Papel timbrado da Empresa)

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Presencial Nº xxxx/2018

.....
inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no subitem 6.4 do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)



ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO Nº 14333/2017

CONTRATO Nº ____/2018

Por este Termo de Contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXX**, **XXXXXXXX**, Portador da Carteira De Identidade Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** E CPF Nº **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, doravante simplesmente denominado como **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma _____, com sede social à _____, no município de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, tem como representante legal Senhor _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF sob o nº _____, doravante simplesmente designada como **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o que se segue, que mutuamente aceitem e se obrigam a cumprir mediante as cláusulas e condições abaixo especificadas, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A **CONTRATADA**, vencedora da Licitação pelo regime de execução de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item, referente ao PREGÃO Presencial Nº 008/2018, obriga-se a realização de serviço de manutenção e recomposição de pavimentos com asfalto dos logradouros públicos no Município de São Pedro da Aldeia, conforme termo de referência e especificações em anexo ao Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO: O valor global deste contrato é de R\$ **XXXXXXXXXXXXXX** (**XXXXXXXXXXXXXX**), conforme proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO: Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** encaminhará a secretaria solicitante dos serviços, a respectiva nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria responsável, em 03 vias, acompanhada da respectiva ou Ordem de Serviço.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados pela PMSPA, através da conta corrente da empresa, pelo setor de Tesouraria, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da data em que for atestado o fornecimento dos serviços.

Parágrafo Segundo - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções. Nesse caso, o prazo começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções.

Parágrafo Terceiro - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da **CONTRATADA** no Banco correspondente.

Parágrafo Quarto - O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização para atestação e, após, protocolizado na Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação. Verificados erros no preenchimento da nota fiscal/fatura, será fixado novo prazo de até 30



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



(trinta) dias, que será contado a partir da nova apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente corrigida.

Parágrafo Quinto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, e desde que este atraso decorra de culpa da prefeitura, o valor devido será acrescido de 0,1 % (um décimo por cento) à título de multa, além da incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação, e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo Sexto – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado da taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculado “*pro rata die*” entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - A revisão do contrato obedecerá aos critérios previstos pela Lei Federal nº 8.666/93, assegurando-se aos Contratantes o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Segundo - O critério de reajuste obedecerá o índice do IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), ou outro oficial do governo, desde a data prevista para apresentação da proposta com periodicidade anual.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os preços apresentados terão os seus valores em reais e ocorrerá pela Dotação nº 07000015451022412202, Ficha 450 da Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO: Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor responsável pelo recebimento, emitido pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.

Parágrafo Primeiro - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

- d) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- e) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- f) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- d) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

Executado o contrato, o objeto será recebido:

Em se tratando dos serviços do objeto dar-se-á:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA: Este contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no artigo 80, incisos I a IV, parágrafo 1º a 4º, da Lei citada.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa Administrativa, gradual conforme a gravidade da infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as devidas sanções;

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - A critério da Administração Pública Municipal, as sanções previstas nos itens I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Segundo - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro - A penalidade por multa será:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



I - de 20% (vinte por cento) do valor global corrigido do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

II - de 10% (dez por cento) do valor corrigido, correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

III - de 0,03% (três centésimos por cento) por dia, no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação.

Parágrafo Quarto - O valor da multa aplicada deverá ser recolhida à Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação, podendo o valor ser descontado na ocasião de seu pagamento, ao exclusivo critério da Administração e respeitando o prazo supracitado.

Parágrafo Quinto - O não recolhimento da multa no prazo assinado implicará a sua inscrição na dívida ativa municipal, para cobrança judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Fiscalizar e acompanhar a execução da obra;
- c) Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto dos serviços de mão-de- obra e materiais empregados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados;
- e) Emitir “Ordem de Início” autorizando o início da execução do Contrato;
- f) Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato;
Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

II – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A) Manter durante o período de execução do fornecimento contratado as condições de regularidade junto ao INSS, FGTS, e a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, e Fazenda Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, inclusive GFIP com informações do tomador de serviço, GPS e GRF mensais conforme disposto na IN RFB nº 971/09, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- B) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93;
- C) Responsabilizar-se em qualquer caso, por danos e prejuízos de qualquer natureza causados por seus empregados à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



respondendo por si e seus eventuais subcontratados, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA;

- D) Responder por todos os pagamentos de impostos, taxas, contribuições fiscais, empréstimos compulsórios, tarifas, licenças concedidas pelo Poder Público e ou obrigações concernentes à Legislação Social, trabalhista, fiscal, securitário e previdenciário para com seus empregados, inclusive acidente de trabalho.
- E) Submeter à Fiscalização da CONTRATANTE para fiel consecução do objeto deste contrato;
- F) Apresentar as notas fiscal referente aos serviços prestados;
- G) A empresa contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- H) Após a licitação, a empresa contratada deverá comparecer a Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação, de posse do empenho e da planilha de quantitativos e preços contratados, para retirar a autorização de início de manutenção;
- I) A empresa contratada deverá manter nos veículos, e escritório, meios de comunicação disponível para contato direto com a prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ;
- J) A empresa contratada deverá manter funcionários disponíveis para receber cronograma de trabalho e ordens de serviço definidos pela SEURBH;
- K) Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias da comunicação efetuada pela fiscalização da SEURBH;
- L) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato;
- M) Manter a SEURBH atualizada quanto à frota utilizada na execução dos serviços, informando placas e prefixos de cada veículo;
- N) Manter a SEURBH atualizada quanto aos nomes e funções de seus funcionários;
- O) Proceder o registro formal dos funcionários conforme legislação vigente;
- P) Apresentar em cada medição as comprovações de pagamentos das obrigações trabalhista conforme legislação vigente;
- Q) Atender a todas as solicitações feitas pela SEURBH para fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados;
- R) Sanar, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação ou comunicação, quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da SALPS;
- S) Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população;
- T) Substituir qualquer componente da equipe que, a critério da SEURBH, apresente comportamento inadequado ao trabalho executado junto à população, ainda que não possa ser demitido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- U) Fornecer, ao encarregado, telefone celular, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução;
- V) Não permitir que seus funcionários solicitem a população gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, mesmo quando da ocorrência de datas festivas;
- W) Cumprir todas as disposições legais pertinentes a segurança do trabalho as quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro d e pessoal enquadrar-se nesta situação;
- X) Promover a vacinação de todos os funcionários contra a gripe, hepatite B e tétano, devido a exposição, durante o processo de trabalho, a intempéries e agentes biológicos potencialmente infectante;
- Y) Manter, durante a execução dos serviços, seus funcionários sempre identificados e uniformizados;
- Z) Fornecer água fresca e potável, armazenada em recipiente adequados, para todos os trabalhadores, conforme especificação da Norma Regulamentadora nº 24 da portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho;
- AA) Promover a retirada imediata de resíduos cujas características não os enquadrem nos tipos permitidos na unidade em que foi feita a descarga;
- BB) Cumprir com as demais obrigações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO: O objeto da licitação será acompanhado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e fiscalizado por servidor formalmente designado pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação conforme o caso, que determinará o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos.

Parágrafo Primeiro - À fiscalização ficam reservados o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente, e, em tudo o mais referente à prestação do serviço, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA ou modificação do Termo.

Parágrafo Segundo - A Contratada submeterá a todos os métodos de inspeção, verificação e controle adotados obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias para execução da entrega.

Parágrafo Terceiro - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada em relação à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA e a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO: A prestação do objeto será a partir da emissão da ordem de início do serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO PARA CONCLUSÃO DO CONTRATO:
A execução do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: As ordens de serviços serão emitidas pela Diretoria de Obras Públicas e Orçamentos.

As ordens de serviços terão tolerância de 05 (cinco) dias uteis para serem executadas e 02 (dois) dias uteis para sua confirmação junto à Diretoria de iluminação pública.

As ordens de serviços emitidas antes de 03 (três) dias uteis do fechamento do mês e que não foram apresentadas, serão computadas no mês posterior.

Em caso do não cumprimento da ordem de serviço, o técnico ou engenheiro da contratada deverá apresentar justificativas da impossibilidade da execução do serviço, juntamente com a ordem de serviço datada e assinada, conforme constam no Termo de Referência deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: REGIME DE EXECUÇÃO:

O regime será de empreitada por preço unitário, pelo critério de julgamento do tipo menor preço por item.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de São Pedro da Aldeia – RJ.

Por estarem assim justos e contratados, fizeram as partes este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e um só efeito, que vão assinados na presença de testemunhas a tudo presente.

São Pedro da Aldeia, _____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO XI

CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO XII

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO XIII

MEMORIA DE CÁLCULO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO XIV

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO XV

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO XVI

RESUMO DE CUSTO/OBRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO XVII

COMPOSIÇÃO DO B.D.I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO XVIII

TABELA DOS LOGRADOUROS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação – SEURBH é o órgão municipal que detém a atribuição legal de realizar a gestão dos serviços de recomposição de pavimentos com asfalto (“Tapa Buracos”) do Município de São Pedro da Aldeia.

O pavimento bem conservado é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes um deslocamento eficiente.

Além de estar diretamente ligada à segurança no tráfego, melhoria da qualidade dos pavimentos dos logradouros do município traduz-se em melhor imagem da cidade, favorecendo o turismo, o comércio, e o lazer, melhorando a mobilidade urbana, contribuindo, assim, para o desenvolvimento social e econômico da população.

2. OBJETO

As especificações abordadas neste documento têm como objetivo estabelecer as diretrizes para orientação de instituições interessadas em participar do certame licitatório, para contratação de prestação dos serviços de recomposição de pavimentos com asfalto (“Tapa Buracos”) no Município de São Pedro da Aldeia, detalhando as atividades, locais, horários e demais aspectos relativos à prestação dos serviços.

O serviço consiste na manutenção e recomposição de pavimentos com asfalto (“Tapa Buracos”) dos logradouros públicos no Município de São Pedro da Aldeia.

Os serviços serão prestados aproximadamente em uma área estimada de 9.883,47 m² (CONFORME TABELAS DE RUAS ANEXAS). Esta área estimada corresponde a 1,5% da área total dos logradouros com pavimentação asfáltica. Os serviços estão discriminados na planilha de custo em anexo.

3. SISTEMA DE TRABALHO

3.1 Regulamentação dos Serviços de Recomposição de Pavimentos

Sob o ponto de vista constitucional, a prestação dos serviços públicos de interesse local, nos quais se insere a manutenção de vias municipais, é de competência dos municípios.

A manutenção das rodovias estaduais inseridas no município é de responsabilidade do Governo do Estado.



3.2 Especificação das atividades

Caberá a SEURBH elaborar a programação de serviços, supervisionar e fiscalizar a sua execução. Os trabalhos serão programados por roteiros a serem fornecidos à Contratada, na forma de Ordens de Serviços, onde constam as relações das vias que os compõem, com as suas respectivas solicitações.

As atividades serão executadas por equipes de colaboradores da contratada, comandadas por seu encarregado. As equipes de trabalho deverão estar permanentemente uniformizadas e munidas de ferramentas, equipamentos de proteção individual – EPI's, equipamentos de proteção coletiva – EPC's e material de consumo necessário à execução completa das tarefas.

Observações:

- Durante a vigência do contrato, visando à modernização e qualificação dos serviços, a contratada poderá adotar novas tecnologias de execução, desde que sejam previamente aprovadas pela contratante.
- A impossibilidade de execução dos serviços, em algum ponto específico, devido a presença de veículo estacionado ou qualquer outro obstáculo, não exime a contratada da obrigação de efetuar o serviço no local em outro momento.

3.3 Sistema de Medição

A medição será efetuada considerando os serviços efetivamente realizados, conforme ordem de serviço, após vistoria realizada e aprovada pelo fiscal do contrato.

A medição dos serviços, para fins de pagamento à Contratada, será serviços efetivamente executados demandados por Ordens de Serviços (OS), memória de cálculo discriminando cada serviços e relatório fotográfico, onde estarão discriminados bairros e ruas que foram executados os serviços com localização georreferenciados.

O pagamento pelos serviços executados será mensal, com o período de medição coincidente com os meses do calendário oficial.

A Contratada deverá fornecer a contratante relatório mensal, constando a relação de todo o serviço executado (por dia, nome da rua) assinado pelo responsável técnico da contratada e pelo fiscal do contrato.

3.4 Da ordem de serviço

As ordens de serviços serão emitidas pela Diretoria de Obras Públicas e Orçamentos, contendo os seguintes campos:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação



1. Número de ordem de serviço,
2. Nome e telefone do solicitante,
3. Local e data da solicitação,
4. Descrição da solicitação.

Do preenchimento a ser realizado pela equipe de manutenção:

1. Descrição do serviço realizado,
2. Assinatura e data da execução
3. Outras anotações no verso da O.S.

3.5 Para o critério do sistema da medição

As ordens de serviços a serem computadas deverão conter assinatura do colaborado da empresa que efetuou o serviço e data de execução.

As ordens de serviços terão tolerância de 05 (cinco) dias uteis para serem executadas e 02 (dois) dias uteis para sua confirmação junto à Diretoria de iluminação pública.

As ordens de serviços emitidas antes de 03 (três) dias uteis do fechamento do mês e que não foram apresentadas, serão computadas no mês posterior.

Em caso do não cumprimento da ordem de serviço, o técnico ou engenheiro da contratada deverá apresentar justificativas da impossibilidade da execução do serviço, juntamente com a ordem de serviço datada e assinada.

3.6 Estimativas de quantidades mensais

A programação mensal de serviços será feita pela SEURBH e repassadas previamente à empresa contratada.

Em virtude das características climáticas do município de São Pedro da Aldeia, em caso de chuvas torrenciais ou em outras situações de clima que venham a impedir a realização dos serviços contratados, a contratada devesa seguir criteriosamente a programação apresentada pela SEURBH, após tais eventos.

A SEURBH emitirá um relatório mensal descritivo das totalizações dos serviços executados



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação



4. HORÁRIO DE TRABALHO

Os serviços deverão ser desenvolvidos de segunda feira a sexta feira, nos períodos diurnos das 8:00 hrs as 17:00 hrs conforme tabela abaixo discriminada.

	Segunda feira	Terça feira	Quarta feira	Quinta feira	Sexta feira	Sábado	Domingo	total de horas
Início turno manhã	08:00	08:00	08:00	08:00	08:00			
Término turno manhã	12:00	12:00	12:00	12:00	12:00			
Total trabalhado manhã	04:00	04:00	04:00	04:00	04:00			20:00
Início turno tarde	13:00	13:00	13:00	13:00	13:00			
Término turno tarde	17:00	17:00	17:00	17:00	17:00			
Total trabalhado tarde	04:00	04:00	04:00	04:00	04:00			20:00

5. LOCAIS DE TRABALHO

A atividade de operação “Tapa Buracos” será realizada em logradouros com pavimentação em asfalto todo o território do Município de São Pedro da Aldeia.

A fiscalização e a programação dos serviços serão feitas pela SEURBH de forma zoneada conforme segue:

Zona Sul: Centro, Nova São Pedro, Porto da Aldeia, Poço Fundo, Boqueirão, Praia do Sudoeste e Baleia

Zona Norte: Estação, São Jose, Fluminense, Bela Vista, Jardim Soledade, Morro dos Milagres, Boa Vista, Jardim Morada da Aldeia, Recanto do Sol, Jardim das Acácias, Santo Antônio, Rua do Fogo e Pinheiros

Zona Oeste: Flecheira I, Balneário São Pedro, Balneário São Pedro II, Parque dois Meninos, Balneário das Conchas, Jardim Arco Iris, Praia Linda.

Zona Leste: Campo Redondo, Colina, São João, Parque Estoril, Baixo Grande, Ponta do Ambrósio, Vinhateiro, Jardim Primavera, Porto do Carro, Recanto das Orquídeas, Parque Arruda e Alecrim



6. EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS E MATERIAIS

Todas as ferramentas, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços deverão ser disponibilizados pela Contratada.

O fornecimento dos insumos necessários à operação dos equipamentos, também são de responsabilidade da contratada.

Será exigido da contratada que disponha, no mínimo, os equipamentos e ferramentas, nas quantidades necessárias a garantir a boa qualidade do serviço e ao atendimento da programação mensal.

6.1. Veículos

- 2 (dois) Caminhões basculantes com capacidade mínima de 4m³ ou superior de caçamba metálica ou 01 (um) caminhão basculante com capacidade mínima de 9m³, ano de fabricação 2012 ou mais recente; equipados com tanque de capacidade mínima de 200 litros.
- a opção acima deverá levar em consideração:
 - A) distancia entre a Usina e a área de execução do o serviço;
 - B) as condições e características especificas da malha viária, sob jurisdição dos respectivos zoneamentos;
 - C) Compatibilizar a tolerância de massa a ser aplicada na carga
- 2 (duas) placas vibratórias modelo Dynapac, Wacher, Weber ou similar com as características igual ou superior peso acima de 70 kg com área de base de 2000 cm² ou mais.
- 1 (um) Rolo compactador vibratório com 2 cilindros (tandem), modelo Dynapac, Wacker ou similar com capacidade igual ou superior a 1.000kg, Ano de Fabricação 2012 ou mais recente;
- 1 (um) Conjunto de equipamento de corte motorizado tipo serra circular com disco diamantado;
- 1 (uma) kombi ou similar, ano de fabricação 2012 ou mais recente.

As máquinas e veículos deverão atender as normas exigidas pela legislação de trânsito.

Os caminhões deverão atender as seguintes exigências:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação



- Possuir lona impermeável para uso de cobertura da caçamba quando do transporte da massa asfáltica.
- Possuir tanque com capacidade mínima de 200 litros.
- Possuir sinalizador visual, rotativo ou intermitente, instalado sobre a cabine (tipo Rontam ou similar);
- Conter nas portas adesivo ou pintura com o nome da contratada e número do telefone para eventuais reclamações;

Os veículos deverão estar permanentemente limpos e em boas condições de conservação e apresentação, devidamente equipados.

Os veículos deverão ser vistoriados pelo DETRAN as expensas da Contratada, a cada 12 (doze) meses, com entrega de copia do comprovante a Diretoria de Obras Públicas e Orçamento da SEURBH. Deverão estar adequados a toda legislação que disciplina veículos automotores.

È de responsabilidade da contratada a identificação dos veículos que serão utilizados nos serviços de “Tapa Buracos”. Nas portas laterais de cada veículo e na tampa traseira das carrocerias deverá haver letreiros (adesivos) nas dimensões 1,20m de largura por 0,60m de altura com o nome da contratada, o prefixo do veículo, a BRASÃO e logomarca da prefeitura e os dizeres “OPERAÇÃO TAPA BURACOS - A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA”.

Havendo necessidade de substituição dos veículos/equipamentos, o substituto deverá possuir as mesmas características dos veículos/equipamento previamente aprovados, pelo engenheiro fiscal do contrato.

Os veículos da Contratada, mesmo que estejam sendo utilizados na prestação de serviço publico, não gozam da prerrogativa de transito ou estacionamento em áreas não permitidas. A contratada devera obedecer à sinalização de transito local.

Recipientes térmicos para água potável: A contratada deverá disponibilizar água fresca e potável para os trabalhadores, armazenada em recipientes adequados, conforme norma do ministério do Trabalho, em quantidade mínima de 2L (dois litros) por trabalhador por dia.

7. FERRAMENTAS, SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL:

7.1 - Ferramentas

- Enxadas com cabo;
- Pás com cabo;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação



- Pás de bico com cabo;
- Rastelos;
- Vassourões;
- Chibanca;
- Carrinhos de mão;
- Regadores para pintura de pavimento, tipo bico de pato;

7.2 - Sinalização de Segurança (mínimo obrigatório para cada frente de trabalho)

- 30 cones de borracha;
- 02 bandeiras de sinalização;
- 02 cavaletes de madeira padrão PMSPA, conforme modelo a ser fornecido na data da contratação;

7.3. Equipamentos de Proteção Individual: deverão ser utilizados os pertinentes à natureza dos serviços

A empresa contratada deverá fornecer gratuitamente aos seus operários, no mínimo, os uniformes, EPI's listados abaixo:

- Calça com fita reflexiva, camiseta, capacete, botina de segurança, luvas, protetor oricular e óculos de segurança.

As quantidades de uniformes indicadas acima são mínimas. As peças deverão ser repostas gratuitamente pela contratada sempre que se apresentarem desgastadas, destruídas ou impróprias para sua finalidade.

Os equipamentos de proteção individual deverão ter Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho.

Os uniformes deverão atender a NBR 15.292 – (vestuário de segurança de alta visibilidade). Na parte frontal das camisetas deverá constar o nome da empresa e nas costas o logotipo padrão da contratante. A critério dos técnicos de segurança da contratada poderão ser utilizados outros equipamentos de proteção individual e de proteção coletiva, além dos exigidos neste projeto básico.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação



A fiscalização da SEURBH poderá determinar a substituição de uniformes e EPI's, de qualquer funcionário da contratada, no caso de serem verificadas condições inadequadas de conservação e/ou higiene.

Em nenhuma hipótese será permitido, por parte dos trabalhadores da contratada, ou a seu serviço, o desenvolvimento dos serviços especificados neste projeto básico, sem a devida utilização dos uniformes e EPI's listados anteriormente.

A reposição, manutenção e higienização dos uniformes e EPI's serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

A frequência de higienização deverá ser estabelecida considerando a necessidade, o tipo de uniforme, a sua utilização e características de cada função.

7.4. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S

A empresa contratada deverá utilizar todos os equipamentos necessários à perfeita sinalização dos serviços executados nas vias públicas, de forma a atender a legislação pertinente, visando minimizar o risco de acidentes.

Para minimizar o risco de acidentes, deverão ser utilizados cones de sinalização, fitas de sinalização, com finalidade de sinalizar áreas de trabalho em vias públicas ou rodovias e orientação de trânsito de veículos e de pedestres, que deverão atender o que recomenda a NBR.

8. EQUIPES DE TRABALHO

FRENTE DE TRABALHO:

8.1.- Para efeito das contratações decorrentes do certame licitatório, considera-se Frente de trabalho a estrutura a ser disponibilizada pela detentora na quantidade necessária à aplicação do material asfáltico em temperatura compatível com as recomendações do Manual de Conservação Rodoviária do DER e/ou DNIT e atendimento da produtividade mínima prevista.

8.2. - Cada frente de trabalho prestará 44 (quarenta e quatro) horas semanais de trabalho, de Segunda-feira a Sexta-feira, nos horários que vierem a ser estabelecidos pela unidade contratante, respeitado o limite de 8 (oito) horas diárias de trabalho, o descanso semanal e o intervalado de 1 (uma) hora para refeição e descanso dos funcionários.

8.3. Cada frente de trabalho deverá ser composta, no mínimo, de:

Cada equipe de trabalho, será composta por 01 encarregado, 02 rasteleiros, 03 serventes de massa, 01 motorista e 01 operador de rolo, munidos de seus equipamentos, EPI's e EPC's, para execução dos serviços solicitados.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação



O encarregado deverá seguir junto com suas equipes o cronograma de atividades fornecidas pela SEURBH.

É permitido ao encarregado e as equipes realizarem serviços sem as O.S., desde que solicitada a SEURBH a execução do serviço. A SEURBH realizará a abertura da O.S., ficando o encarregado e o fiscal do contrato responsáveis em atestar a execução do serviço realizado.

É da empresa contratada a responsabilidade disponibilizar perfeitamente treinados para a execução dos serviços segundo as exigências de suas funções.

A equipe de fiscalização será indicada pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.

9. DESCARTE DOS RESÍDUOS

A empresa contratada deverá fazer o descarte de todo e qualquer material proveniente da manutenção e recomposição dos pavimentos, seguindo a legislação ambiental brasileira e as Normas ABNT vigente.

Causar poluição que resulte em danos ao meio ambiente ou a saúde humana, seja pelo lançamento, processamento, armazenamento ou transporte de resíduos sólidos, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou regulamentos, configura-se como crime ambiental (Lei de crimes Ambientais – lei 9.605/98).

A empresa contratada deverá apresentar uma declaração que comprove o descarte correto dos resíduos provenientes da manutenção e recomposição dos pavimentos.

10. NOTAS TÉCNICAS SOBRE OS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados dentro da boa técnica, em conformidade com as normas de reparação de pavimentos, constantes no Manual de Manutenção Rodoviário do D.N.I.T., especialmente no tocante à preparação do local objeto de intervenção, nivelamento e compactação da mistura asfáltica aplicada, limpeza do local e sinalização de segurança;

A temperatura de aplicação e compactação da mistura asfáltica deverá ser maior ou igual a 115°C.

A contratada se obriga a manter um termômetro em cada caminhão.

Os serviços diários deverão obrigatoriamente seguir programação a ser estabelecida pela unidade contratante, para cada frente de trabalho



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação



A programação deverá prever o trajeto a ser observado, mediante as providências necessárias junto ao Departamento de Trânsito, de modo a otimizar os serviços.

A programação diária do trabalho será obrigatoriamente fornecida à contratada no dia anterior à execução dos serviços ou na ocasião da liberação dos veículos na balança, com a mesma antecedência.

A programação diária somente poderá ser alterada para atendimento de serviços supervenientes prioritários, desde que devidamente justificado no relatório diário de serviços

Na impossibilidade de execução da programação de trabalho pré-estabelecida, caberá ao Engenheiro fiscal designar outro local de trabalho.

A contratada deverá exercer o controle de qualidade da mistura utilizada nos serviços, através dos ensaios diários, quanto a:

- a) determinação da porcentagem de betume da mistura;
- b) análise granulométrica dos áridos da mistura;
- c) índices Marshall dos corpos de prova moldados com 50 (cinquenta) golpes de face;
- d) controle de temperatura para todo carregamento.

Nota 1: Os materiais utilizados na confecção das misturas asfálticas deverão ser os constantes no estado Marshall que determinou o traço da mistura;

Nota 2: Caso nos ensaios fique demonstrado que a mistura asfáltica não atende às especificações ou seja incompatível com o traço de mistura, os serviços realizados no dia correspondente não serão apropriados para fins de medição e pagamento.

A medição e produção mensal não poderá exceder o total previsto no contrato, cabendo inclusive a contratada o perfeito controle do limite previsto, não cabendo qualquer ressarcimento em decorrência de descuido no controle.

10.1 Notas Complementares

Os serviços de reparação de pavimentos deverão, prioritariamente, ser de tapa- buracos fica, todavia, permitido a execução de reparos asfálticos de maior extensão, para correção de afundamentos, corrugações ou enchimento de trilhas de rodas, desde que o percentual desses



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação



serviços não exceda a 30% (trinta inteiros por cento) do total da área executada de tapa-buracos, previamente programado e autorizado pela fiscalização.

Mediante acordo entre as partes, sem qualquer ônus adicional à contratante, poderá a contratada disponibilizar equipamento do tipo vibroacabadora, rebocável ou autopropelida, bem assim rolo compressor de maior porte, para espalhamento de material em serviços do tipo panos ou recapeamento de trechos de vias, desde que ateste a fiscalização não haver comprometimento estrutural do pavimento.

O custo do material carregado e não aplicado por motivo alheio à PMSPA., será de única e exclusiva responsabilidade da contratada, não cabendo qualquer ônus à contratante.

11. FISCALIZAÇÃO

Caberá à fiscalização, o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral as exigências contratuais.

A fiscalização terá poderes para nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento as cláusulas contratuais e ainda solicitar a substituição de qualquer material que não esteja com qualidade necessária a execução.

A fiscalização reserva-se o direito de exigir a substituição de qualquer funcionário da Contratada que não estiver executando o serviço de acordo com as exigências contratuais, apresentar comportamento desrespeitoso para com a população, estiver drogado ou alcoolizado.

12. PRAZO CONTRATUAL

O contrato terá duração de 12 (doze) meses, de acordo com o cronograma físico financeiro a seguir:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	1º Mês	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	TOTAL COM BDI
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
I	Serviços de recomposição de pavimentos ("Tapa Buracos")	9,00%	9,00%	9,00%	8,50%	8,50%	8,50%	R\$ 723.880,84
		R\$ 65.149,28	R\$ 65.149,28	R\$ 65.149,28	R\$ 61.529,87	R\$ 61.529,87	R\$ 61.529,87	
Total no mês		R\$ 65.149,28	R\$ 65.149,28	R\$ 65.149,28	R\$ 61.529,87	R\$ 61.529,87	R\$ 61.529,87	



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação



Acumulado		R\$ 65.149,28	R\$ 130.298,56	R\$ 195.447,84	R\$ 256.977,71	R\$ 318.507,58	R\$ 380.037,45	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês	TOTAL COM BDI
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
I	Serviços de recomposição de pavimentos ("Tapa Buracos")	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	7,50%	R\$ 723.880,84
		R\$ 57.910,47	R\$ 57.910,47	R\$ 57.910,47	R\$ 57.910,47	R\$ 57.910,47	R\$ 54.291,04	
	Total no mês	R\$ 57.910,47	R\$ 57.910,47	R\$ 57.910,47	R\$ 57.910,47	R\$ 57.910,47	R\$ 54.291,04	
	Acumulado	R\$ 437.947,92	R\$ 495.858,39	R\$ 553.768,86	R\$ 611.679,33	R\$ 669.589,80	R\$ 723.880,84	

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das disposições contidas neste Termo de Referência, a empresa contratada estará sujeita as seguintes obrigações:

13.1 A empresa contratada deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica).

13.2 Após a licitação, a empresa contratada deverá comparecer a Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação, de posse do empenho e da planilha de quantitativos e preços contratados, para retirar a autorização de início de manutenção.

13.3 A empresa contratada deverá manter nos veículos, e escritório, meios de comunicação disponível para contato direto com a prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia/RJ.

13.4 A empresa contratada deverá manter funcionários disponíveis para receber cronograma de trabalho e ordens de serviço definidos pela SEURBH.

13.5 Efetuar o ressarcimento de quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público, no prazo Máximo de 05 (cinco) dias da comunicação efetuada pela fiscalização da SEURBH.

13.6 Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.

13.7 Manter a SEURBH atualizada quanto à frota utilizada na execução dos serviços, informando placas e prefixos de cada veículo.

13.8 Manter a SEURBH atualizada quanto aos nomes e funções de seus funcionários.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação



13.9 Proceder o registro formal dos funcionários conforme legislação vigente.

13.10 Apresentar em cada medição as comprovações de pagamentos das obrigações trabalhista conforme legislação vigente.

13.11 Atender a todas as solicitações feitas pela SEURBH para fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados.

13.12 Sanar, no prazo Máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da notificação ou comunicação, quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização da SALPS.

13.13 Executar o serviço de forma silenciosa, ordeira e com urbanidade para com a população.

13.14 Substituir qualquer componente da equipe que, a critério da SEURBH, apresente comportamento inadequado ao trabalho executado junto à população, ainda que não possa ser demitido.

13.15 Fornecer, ao encarregado, telefone celular, que deverá permanecer ligado enquanto houver serviços em execução.

13.16 Não permitir que seus funcionários solicitem a população gratificações ou contribuições materiais de qualquer espécie, mesmo quando da ocorrência de datas festivas.

13.17 Cumprir todas as disposições legais pertinentes a segurança do trabalho as quais estão sujeitos contratos de trabalho regidos pela CLT, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.

13.18 Promover a vacinação de todos os funcionários contra a gripe, hepatite B e tétano, devido a exposição, durante o processo de trabalho, a intempéries e agentes biológicos potencialmente infectante.

13.19 Manter, durante a execução dos serviços, seus funcionários sempre identificados e uniformizados.

13.20 Fornecer água fresca e potável, armazenada em recipiente adequados, para todos os trabalhadores, conforme especificação da Norma Regulamentadora nº 24 da portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho.

13.21 Promover a retirada imediata de resíduos cujas características não os enquadrem nos tipos permitidos na unidade em que foi feita a descarga.



14. PENALIDADES

14.1 O não cumprimento das obrigações previstas neste Projeto básico sujeitara a contratada, inicialmente, a aplicação da pena de advertência por escrito. Na hipótese de reincidência de qualquer tipo de transgressão, serão aplicadas penalidades pecuniárias conforme descrito na Lei 8.666/93.

14.2 Por não atender as orientações dos funcionários da SEURBH nos procedimentos de descarga de resíduos. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência.

14.3 Por descarregar resíduos em qualquer local onde não for determinado pela SEURBH. Multa de 5 a 50 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência.

14.4 Por não dispor de encarregado enquanto houver serviços em execução. Multa de 1 a 10 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência, por turno e por dia.

14.5 Por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual, conforme definido neste projeto básico. Multa de 0,1 a 1 vez o preço unitário do contrato, por funcionário, por dia.

14.6 Por não atender a solicitação de informações da SALPS, dentro dos prazos estipulados. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência.

14.7 Por não sanar, no prazo estipulado, irregularidades identificadas pela fiscalização da SEURBH. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência.

14.8 Por permitir que seus funcionários promovam gritarias ou faltem com respeito para com a população, durante a execução dos serviços. Multa de 1 a 10 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência.

14.9 Por não atender pedido de substituição de funcionário dentro do prazo estipulado pela SEURBH. Multa de 0,2 a 2 vezes o preço unitário do contrato, por funcionário, por dia.

14.10 Por não efetuar a devida segregação dos resíduos coletados para a descarga nos diferentes locais definidos pela SEURBH, para cada tipo de resíduo. Multa de 1 a 10 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência.

14.11 Por não manter seu encarregado munido de telefone celular em funcionamento durante o horário de serviço da coleta. Multa de 0,1 a 1 vez o preço unitário do contrato, por dia.

14.12 Por permitir que seus funcionários solicitem contribuições ou gratificações. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação



14.13 Por não recolher toda a produção dos serviços dentro do prazo estipulado. Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência.

14.14 Por executar, durante os horários de serviço, com os equipamentos e/ou as equipes de pessoal, outros serviços que não sejam objeto do contrato com a SEURBH. Multa de 1 a 10 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência.

14.15 Por atrasar o início da prestação de serviços, conforme data aprezada na ordem de início dos serviços, a ser expedida pela SEURBH, após a assinatura do contrato. Multa de 10 a 100 vezes o preço unitário do contrato, por dia de atraso.

14.16 Por não atender as demais obrigações contratuais. Multa de 5 a 50 vezes o preço unitário do contrato, por irregularidade.

Para graduação das penalidades pecuniárias, serão adotadas as seguintes escalas:

- Na segunda e na terceira ocorrência da mesma natureza, valor mínimo previsto;
- Na quarta e na quinta ocorrência de mesma natureza, 5 (cinco) vezes o valor mínimo previsto;
- A partir da sexta ocorrência de mesma natureza, para cada ocorrência, o valor Máximo previsto.

Além de outros previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93, em especial constituem motivos para a rescisão do contrato, por ato unilateral da SEURBH:

- O não cumprimento, ou o cumprimento irregular de cláusulas contratual, especificações e prazos;
- A lentidão no cumprimento do contrato;
- O atraso no início da prestação do serviço;
- A paralisação total ou parcial do serviço;
- A subcontratação parcial ou total do serviço;
- O desatendimento das determinações da fiscalização da SEURBH;
- O cometimento reiterado de faltas.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 A contratante se obriga a proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 Fiscalizar e acompanhar a execução da obra.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA
Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação



15.3 Comunicar a contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto dos serviços de mão-de- obra e materiais empregados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

15.4 Providenciar os pagamentos das notas fiscais devidamente atestadas, nos prazos fixados.

15.5 Emitir “Ordem de Início” autorizando o início da execução do Contrato;

15.6 Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas no Contrato

16. CONSIDERAÇÕES FINAIS

É expressamente vedada a paralisação total ou parcial dos serviços por parte da contratada. Ocorrendo paralisação parcial ou total dos serviços por parte da contratada, poderá a SEURBH assumir imediatamente a execução, operando os equipamentos utilizados pela contratada, bem como o pessoal da contratada, por conta e risco desta. Poderá, ainda, determinar que outra empresa execute os serviços.

A SEURBH poderá, também, assumir a execução dos serviços independente de rescisão contratual, na hipótese da contratada não conseguir deter eventual movimento grevista, legal ou não, que paralise ou reduza os trabalhos, operando imediatamente os equipamentos da contratada com seu pessoal, por conta e risco desta.

17. DEFINIÇÕES

Ordens de Serviço: documentos padrão expedidos pela SEURBH, para solicitar a execução de determinado serviço, com a definição dos recursos a serem empregados e outros parâmetros necessários a sua execução.

Relatórios de Medicação: documentos expedidos mensalmente pela fiscalização da SEURBH, contendo os quantitativos de cada modalidade de serviço executado pela contratada no mês de referência, assinado pelo fiscal do contrato.

São Pedro da Aldeia, 22 de dezembro de 2017.

Luciano da Silveira Pereira
Diretor de Obras Públicas e Orçamentos
Engº Civil - CREA-RJ 1999119982

Wilmar Ribeiro Mureb
Secretário M. de Urbanismo e Habitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALI

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São Pedro da Aldeia - RJ

Anexo II - Planilha de Composição de Preços

Pregão: 008/2018 **Processo Adm:** 14333/2017

Data do Certame: 15/03/2018 **Hora:** 09:30

Serviço consiste na manutenção e recomposição de pavimentos com asfalto ("tapa buracos") no Município de São Pedro da Aldeia

		PREGÃO PRESENCIAL			
Item	Produto	Und.	Qtd	Pr. Médio	Pr. Médio Total
1	SERVIÇO DE RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS ("TAPA BURACOS")	SV	1,00	723.880,8400	723.880,84
Descr:					
				Valor Global	R\$723.880,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

2018

Anexo III - Cronograma Mensal de Desemboço

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA														
01.00.00	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	2.085.254,31	913.416,15	631.427,36	483.525,45	478.649,57	666.371,21	403.073,32	416.888,33	464.021,91	472.961,03	555.038,46	555.851,11	8.126.478,23
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		2.085.254,31	913.416,15	631.427,36	483.525,45	478.649,57	666.371,21	403.073,32	416.888,33	464.021,91	472.961,03	555.038,46	555.851,11	8.126.478,23
2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA														
02.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.259.893,07	551.878,34	361.503,08	292.142,00	289.195,03	402.615,87	243.533,50	251.880,41	280.356,12	285.759,07	335.349,56	335.840,55	4.609.949,60
03.00.00	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	543.992,00	238.286,00	164.724,00	126.140,00	124.869,00	173.840,00	105.152,00	108.758,00	121.052,00	123.384,00	144.796,00	145.008,00	2.120.000,00
04.00.00	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	238.992,11	104.687,11	72.368,23	55.417,11	54.858,28	76.373,16	46.196,45	47.779,79	53.181,80	54.206,32	63.613,25	63.708,39	931.380,00
05.01.00	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	590.102,15	258.485,90	178.686,43	136.831,95	135.452,13	188.575,12	114.064,95	117.974,44	131.312,58	133.842,34	157.069,28	157.299,25	2.299.696,60
05.02.00	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	103.326,15	45.260,56	31.287,77	23.959,10	23.717,50	33.019,27	19.972,63	20.657,18	22.992,69	23.435,63	27.502,63	27.542,90	402.674,00
05.03.00	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	609.553,30	267.006,20	184.576,35	141.342,25	139.916,95	194.791,00	117.824,80	121.863,15	135.641,05	138.254,10	162.246,65	162.484,20	2.375.500,00
05.04.00	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	247.440,41	108.387,77	74.926,42	57.376,09	56.797,51	79.072,93	47.829,48	49.488,80	55.061,76	56.122,49	65.961,96	65.958,39	964.304,00
05.05.00	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	120.177,32	52.641,98	36.390,41	27.866,53	27.585,52	38.404,29	23.229,91	24.026,10	26.742,50	27.257,68	31.987,96	32.034,80	468.344,99
06.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	290.884,40	127.461,60	88.111,80	67.473,00	66.792,60	92.988,00	56.246,40	58.174,20	64.751,40	65.999,80	77.452,20	77.565,60	1.134.000,00
07.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E HABITAÇÃO	2.698.069,29	1.137.171,43	786.105,16	601.972,42	595.902,11	829.609,05	501.812,30	519.011,52	577.691,18	588.820,08	691.003,64	692.015,35	10.117.183,53
08.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	25.660,00	11.240,00	7.770,00	5.950,00	5.890,00	8.200,00	4.960,00	5.130,00	5.710,00	5.820,00	6.830,00	6.840,00	100.000,00
09.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.288.653,19	2.754.743,18	1.904.302,00	1.458.249,28	1.443.544,24	2.009.888,08	1.215.616,21	1.257.280,47	1.399.429,14	1.426.388,37	1.673.923,12	1.676.373,96	24.508.391,24
10.00.00	FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	11.331.712,60	4.963.696,40	3.431.309,70	2.627.579,50	2.601.082,90	3.621.202,00	2.190.385,60	2.265.459,30	2.521.593,10	2.570.170,20	3.016.196,30	3.020.612,40	44.161.000,00
11.01.00	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ESTRATÉGICA	1.077.678,94	472.062,02	326.327,57	249.890,48	247.370,58	344.386,88	208.312,06	215.451,79	239.810,86	244.430,69	286.849,07	287.269,06	4.199.840,00
11.02.00	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE PROJETOS	82.961,35	36.340,04	25.121,19	19.236,95	19.042,96	26.511,42	16.036,18	16.585,80	18.461,00	18.816,64	22.082,07	22.114,40	323.310,00
12.01.00	SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E PESCA	534.027,41	233.923,15	181.706,66	123.829,43	122.580,73	170.655,68	103.225,87	106.763,86	118.834,83	121.123,91	142.143,69	142.351,81	2.081.166,83
12.02.00	SUBSECRETARIA DE TRABALHO E RENDA	42.595,60	16.658,40	12.898,20	9.877,00	9.777,40	13.612,00	8.233,60	8.515,80	9.478,60	9.661,20	11.337,80	11.354,40	166.000,00
13.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	2.182.639,60	956.074,40	660.916,20	506.107,00	501.003,40	697.492,00	421.897,60	435.357,80	485.692,60	495.049,20	580.959,80	581.810,40	8.506.000,00
14.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	2.745.591,65	1.202.667,58	831.361,42	638.643,43	630.223,49	877.390,94	530.714,52	548.904,33	610.963,69	622.733,57	730.802,45	731.872,44	10.669.889,53
15.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE, LAGOA E SANEAMENTO	5.400.726,30	2.365.711,75	1.835.371,82	1.252.311,83	1.239.683,47	1.725.675,12	1.043.943,98	1.079.724,31	1.201.798,41	1.224.950,39	1.437.527,69	1.439.632,42	21.047.267,60
16.00.00	SECRETARIA DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA	1.854.586,76	812.375,50	561.579,86	430.038,63	425.702,11	592.658,28	358.485,98	370.772,80	412.692,53	420.642,83	493.640,98	494.363,74	7.227.540,00
17.00.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS	37.463,60	16.410,40	11.344,20	8.687,00	8.599,40	11.972,00	7.241,60	7.489,80	8.336,60	8.497,20	9.971,80	9.986,40	146.000,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA**

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
São PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

2018

Anexo III - Cronograma Mensal de Desemboiso

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		38.205.027,20	16.735.171,71	11.568.708,57	8.858.920,98	8.769.587,31	12.208.933,09	7.384.915,62	7.638.027,65	8.501.586,34	8.665.364,71	10.169.147,90	10.184.036,86	148.889.427,92
3 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL														
18.00.00	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	7.118.802,48	3.118.290,72	2.155.615,56	1.650.696,60	1.634.050,92	2.274.909,60	1.376.042,88	1.423.205,64	1.584.113,88	1.614.630,96	1.894.833,24	1.897.607,52	27.742.800,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		7.118.802,48	3.118.290,72	2.155.615,56	1.650.696,60	1.634.050,92	2.274.909,60	1.376.042,88	1.423.205,64	1.584.113,88	1.614.630,96	1.894.833,24	1.897.607,52	27.742.800,00
4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL														
19.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS	238.900,40	104.646,94	72.340,46	55.395,84	54.837,23	76.343,85	46.178,72	47.761,46	53.161,39	54.185,52	63.588,84	63.681,95	931.022,60
20.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RECURSOS PRÓPRIOS	836.787,56	366.542,95	253.384,23	194.032,97	192.078,33	267.406,78	161.748,49	167.292,29	186.206,43	189.793,59	222.730,28	223.056,39	3.261.056,30
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		1.075.687,96	471.189,89	325.724,69	249.428,81	246.913,56	343.750,63	207.927,21	215.053,75	239.367,82	243.979,11	286.319,12	286.738,34	4.192.080,90
5 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS CRIANÇA E ADOLESCENTE														
21.00.00	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	116.242,61	50.918,43	35.198,95	26.954,15	26.682,34	37.146,90	22.469,34	23.239,46	25.866,92	26.365,24	30.940,65	30.965,95	453.010,94
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		116.242,61	50.918,43	35.198,95	26.954,15	26.682,34	37.146,90	22.469,34	23.239,46	25.866,92	26.365,24	30.940,65	30.965,95	453.010,94
6 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE														
22.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ADMINISTRATIVO	1.695.599,97	742.733,58	513.437,72	393.173,03	399.208,26	541.651,90	327.754,32	336.967,84	377.313,95	384.582,69	451.322,99	451.983,79	6.607.950,00
23.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	5.151.559,69	2.256.567,85	1.559.022,79	1.194.635,47	1.182.489,73	1.646.250,56	995.780,83	1.029.810,41	1.146.352,53	1.168.436,38	1.371.206,26	1.373.213,89	20.076.226,40
24.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA	6.462.890,80	2.830.977,89	1.957.001,62	1.498.604,84	1.483.492,86	2.065.304,15	1.249.257,15	1.292.074,43	1.438.156,92	1.465.662,22	1.720.247,24	1.722.765,90	25.166.636,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		13.310.050,46	5.830.279,32	4.030.362,13	3.086.313,34	3.065.190,85	4.253.406,61	2.572.792,30	2.660.972,68	2.961.823,40	3.018.881,29	3.542.776,49	3.547.963,57	51.870.812,40
7 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE														
25.00.00	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	15.909,20	6.968,80	4.817,40	3.689,00	3.651,80	5.084,00	3.075,20	3.180,60	3.540,20	3.608,40	4.234,60	4.240,80	62.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		15.909,20	6.968,80	4.817,40	3.689,00	3.651,80	5.084,00	3.075,20	3.180,60	3.540,20	3.608,40	4.234,60	4.240,80	62.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA ALDEIA

Rua Marques da Cruz, 61
Centro
SÃO PEDRO DA ALDEIA - RJ
CNPJ: 28.909.604/0001-74

2018

Anexo III - Cronograma Mensal de Desembolso

Código	Descrição	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maior	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
8 - FUNDO DA PROCURADORIA GERAL														
26.00.00	FUNDO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	41.056,00	17.984,00	12.432,00	9.520,00	9.424,00	13.120,00	7.936,00	8.208,00	9.136,00	9.312,00	10.928,00	10.944,00	160.000,00
TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃO:		41.056,00	17.984,00	12.432,00	9.520,00	9.424,00	13.120,00	7.936,00	8.208,00	9.136,00	9.312,00	10.928,00	10.944,00	160.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA:		41.968.930,22	27.144.219,02	18.764.288,85	14.369.048,33	14.224.160,35	19.802.722,04	11.978.231,87	12.368.776,11	13.789.456,47	14.055.102,74	16.494.218,46	16.518.368,16	241.496.610,39

Silva

Silvana da Silva Pires
 Secretária de Gestão
 Estratégica
 Matrícula 32635

Cláudio

Cláudio Chumbinho
 São Pedro da Aldeia, RJ, 02 de janeiro de 2018
 Prefeito

Carlos Roman Junior

Carlos Roman Junior
 Sec. Municipal de Fazenda
 Matrícula 30897

**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia**Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.**MEMÓRIA DE CÁLCULO****OBRA :** Serviços de recomposição de pavimentos ("Tapa Buracos")**LOCAL :** Município de São Pedro da Aldeia**Emp: 09/2017**

ITEM	EMOP DESONERADA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	02.030.0005-A	Placa de sinalização preventiva para obra na via pública, compreendendo fornecimento e pintura da placa e dos suportes de madeira. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO Número de placas por serviço = 02 und >> 02 und x 10 und = 20 und Quantidade máxima de serviço por dia = 10 und	unid	20,00
2	composição PMSPA - */01	Corte de pavimento asfalto, considerando 4,0m / m2, utilizando cortadora de pavimento com propulsão a gasolina área estimada de demolição ("Tapa Buracos") 9.883,47 m ²	M ²	9.883,47
3	03.016.0015-B	Escavação mecânica de vala não escorada, em material de 1ª categoria, até 1,50m de profundidade, utilizando retro-escavadeira, exclusive esgotamento área estimada de demolição ("Tapa Buracos") 9.883,47 m ² profundidade estimada de escavação 0,15 m 1.482,52 m ³	M ³	1.482,52
4	04.011.0051-B	Carga e descarga mecânica, com pá-carregadeira, com 1,50m³ de capacidade, utilizando caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t, considerados para o caminhão os tempos de espera, manobra, carga e descarga e para a carregadeira os tempos de espera e operação para cargas de 50t por dia de 8h material proveniente escavação = 1.588,52 m ³ x 1,30 (empolamento) = 2.065,08 m ³ total em peso = 2.065,08 m ³ x 1,50 t/m ³ (densidade) total em peso = 3.097,62 t	t	2.890,92
5	04.005.0123-B	Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, à velocidade média de 30km/h, em caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t total peso = 3.067,62 t x 20 km = 57.818,40 txkm	t x km	57.818,40
6	08.001.0008-A	Base de brita corrida, inclusive fornecimento dos materiais, medida após a compactação área estimada de demolição ("Tapa Buracos") 9.883,47 m ² profundidade estimada da base 0,15 m 1.482,52 m ³	M ³	1.482,52



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.



COMPOSIÇÃO ESPECÍFICA

OBRA : Serviços de recomposição de pavimentos ("Tapa Buracos")

LOCAL : Município de São Pedro da Aldeia

Emp: 09/2017

composição PMSPA - */01	COM DESCRIÇÃO	Corte de pavimento asfalto, considerando 4,0m / m2, utilizando cortadora de pavimento com propulsão a gasolina	M2	1,0000	V. UNIT	V. TOTAL
COMPOSICAO	19.006.0022-C	Máquinas de juntas (serra de concreto) motor a gasolina, partida manual, chassis reforçado, guarda protetora para acomodar serras de até 14", serra para concreto especialmente desenvolvida para aberturas de junta de dilatação com 3.600 rpm, inclusive operador	H	0,0040	85,6000	0,3424
COMPOSICAO	00679	SERRA DIAMANTADA DE 14", PARA CONCRETO	UND	0,0267	284,5600	7,5978
COMPOSICAO	ANP	GASOLINA	Litros	0,0600	4,5780	0,2747
TOTAL						8,21

85,6

**Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia**

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA****OBRA : Serviços de recomposição de pavimentos ("Tapa Buracos")**

BDI = 22,47%

LOCAL : Município de São Pedro da Aldeia

Empop: 09/2017

ITEM	EMOP DESONERADA	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR UNITÁRIO COM BDI - 22,47%	VALOR TOTAL COM BDI
1	02.030.0005-A	Placa de sinalização preventiva para obra na via pública, compreendendo fornecimento e pintura da placa e dos suportes de madeira. FORNECIMENTO e COLOCAÇÃO	unid	20,00	R\$ 58,49	R\$ 71,63	1.432,60
2	composição PMSPA - */01	Corte de pavimento asfalto, considerando 4,0m / m2, utilizando cortadora de pavimento com propulsão a gasolina	M²	9.883,47	R\$ 8,21	R\$ 10,05	99.328,87
3	03.016.0015-B	Escavação mecânica de vala não escorada, em material de 1ª categoria, até 1,50m de profundidade, utilizando retro-escavadeira, exclusive esgotamento	M³	1.482,52	R\$ 5,90	R\$ 7,23	10.718,62
4	04.011.0051-B	Carga e descarga mecânica, com pá-carregadeira, com 1,50m³ de capacidade, utilizando caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t, considerados para o caminhão os tempos de espera, manobra, carga e descarga e para a carregadeira os tempos de espera e operação para cargas de 50t por dia de 8h	t	2.890,92	R\$ 7,78	R\$ 9,53	27.550,47
5	04.005.0123-B	Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, à velocidade média de 30km/h, em caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t	t x km	57.818,40	R\$ 0,81	R\$ 0,99	57.240,22
6	08.001.0008-A	Base de brita corrida, inclusive fornecimento dos materiais, medida após a compactação	M³	1.482,52	R\$ 71,15	R\$ 87,14	129.186,79
7	08.026.0001-A	Imprimação de base de pavimentação, de acordo com as "Instruções para execução", do DER-RJ	M²	5.930,08	R\$ 4,12	R\$ 5,05	29.946,90
8	08.026.0002-A	Pintura de ligação, de acordo com as "Instruções para execução", do DER-RJ	M²	3.953,39	R\$ 0,94	R\$ 1,15	4.546,40
9	08.024.0002-A	Espalhamento manual de concreto asfáltico em camadas (somente mão-de-obra), considerado neste item: a) concreto asfáltico junto ao local de aplicação; b) base já preparada; c) excluído o fornecimento do concreto	t	1.136,59	R\$ 32,23	R\$ 39,47	44.861,21
10	08.015.0050-A	Revestimento de concreto asfáltico betuminoso usinado a quente, com 5cm de espessura, executado em uma camada, de acordo com as "Instruções para execução", do DER-RJ, exclusive o transporte da usina para pista, e considerando uma produção de usina de 2.000t/mês	M²	3.953,39	R\$ 27,36	R\$ 33,51	132.478,10
11	08.015.0008-A	Pré-mistura a frio, de acordo com as "Instruções para execução", do DER-RJ. O custo indeniza as operações de execução, fornecimento dos materiais empregados, e aplica-se ao volume executado, medido após a compressão, exclusive transporte da usina para a pista	M³	296,50	R\$ 400,04	R\$ 489,93	145.264,25
12	04.018.0010-A	Recebimento de carga de caminhão basculante em serviços de descarga mecânica	t	1.136,59	R\$ 0,29	R\$ 0,36	409,17
13	04.005.0124-A	Transporte de carga de qualquer natureza, exclusive as despesas de carga e descarga, tanto de espera do caminhão como do servente ou equipamento auxiliar, à velocidade média de 25km/h, em caminhão basculante a óleo diesel, com capacidade útil de 8t	t	34.097,70	R\$ 0,98	R\$ 1,20	40.917,24
					TOTAL GERALCOM BDI DE 22,47% INCLUSO		723.880,84



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

OBRA: Serviços de recomposição de pavimentos ("Tapa Buracos")

BDI = 22,47%

LOCAL: Município de São Pedro da Aldeia

Emop: 09/2017

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	1º Mês	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	TOTAL COM BDI	%
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
I	Serviços de recomposição de pavimentos ("Tapa Buracos")	9,00%	9,00%	9,00%	8,50%	8,50%	8,50%	723.880,84	100,00%
		R\$ 65.149,28	R\$ 65.149,28	R\$ 65.149,28	R\$ 61.529,87	R\$ 61.529,87	R\$ 61.529,87		
		Total no mês	R\$ 65.149,28	R\$ 65.149,28	R\$ 65.149,28	R\$ 61.529,87	R\$ 61.529,87		
	Acumulado	R\$ 65.149,28	R\$ 130.298,56	R\$ 195.447,84	R\$ 256.977,71	R\$ 318.507,58	R\$ 380.037,45		

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês	TOTAL COM BDI	%
		R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	
I	Serviços de recomposição de pavimentos ("Tapa Buracos")	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	7,50%	723.880,84	100,00%
		R\$ 57.910,47	R\$ 57.910,47	R\$ 57.910,47	R\$ 57.910,47	R\$ 57.910,47	54.291,04		
		Total no mês	R\$ 57.910,47	R\$ 57.910,47	R\$ 57.910,47	R\$ 57.910,47	R\$ 57.910,47		
	Acumulado	R\$ 437.947,92	R\$ 495.858,39	R\$ 553.768,86	R\$ 611.679,33	R\$ 669.589,80	R\$ 723.880,84		

OBS.: BASE DE CÁLCULO - TABELA EMOP SETEMBRO DE 2017



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.



CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO MÁXIMO

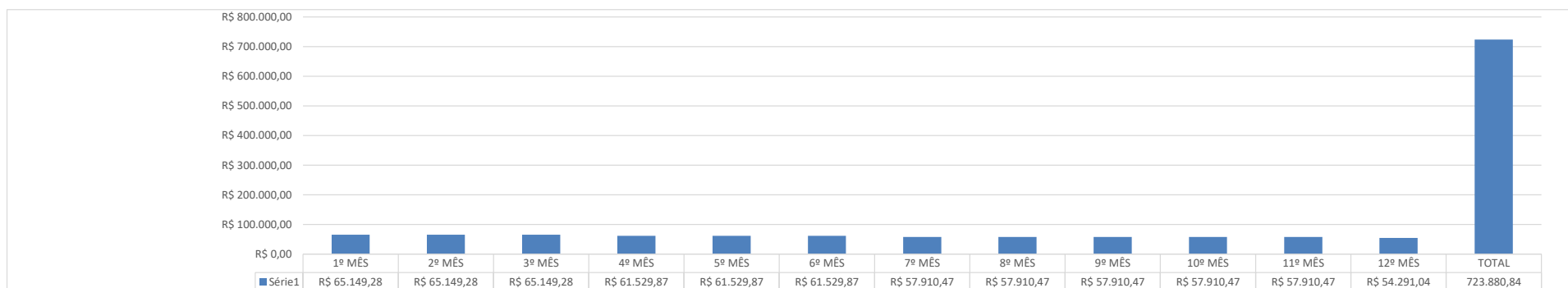
OBRA: Serviços de recomposição de pavimentos ("Tapa Buracos")

BDI = 22,47%

LOCAL: Município de São Pedro da Aldeia

Emop: 09/2017

REFERÊNCIA	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS	TOTAL
	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
Total no mês:	R\$ 65.149,28	R\$ 65.149,28	R\$ 65.149,28	R\$ 61.529,87	R\$ 61.529,87	R\$ 61.529,87	R\$ 57.910,47	R\$ 57.910,47	R\$ 57.910,47	R\$ 57.910,47	R\$ 57.910,47	R\$ 54.291,04	723.880,84
% do valor total	9,00%	9,00%	9,00%	8,50%	8,50%	8,50%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	8,00%	7,50%	100%
Total Acumulado:	R\$ 65.149,28	R\$ 130.298,56	R\$ 195.447,84	R\$ 256.977,71	R\$ 318.507,58	R\$ 380.037,45	R\$ 437.947,92	R\$ 495.858,39	R\$ 553.768,86	R\$ 611.679,33	R\$ 669.589,80	R\$ 723.880,84	



OBS.: BASE DE CÁLCULO - TABELA EMOP SETEMBRO DE 2017



Prefeitura Municipal de São Pedro da Aldeia

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Urbanismo e Habitação.



RESUMO DE CUSTO/OBRA

OBRA: Serviços de recomposição de pavimentos ("Tapa Buracos")

BDI = 22,47%

LOCAL: Município de São Pedro da Aldeia

Emop: 09/2017

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	TOTAL	%
		R\$	
1	Serviços de recomposição de pavimentos ("Tapa Buracos")	R\$ 723.880,84	100,00%
TOTAL DA OBRA		R\$ 723.880,84	100,00%

OBS.: BASE DE CÁLCULO - TABELA EMOP SETEMBRO DE 2017



OBRA: **Serviços de recomposição de pavimentos ("Tapa Buracos")**

LOCAL: **Município de São Pedro da Aldeia**

COMPOSIÇÃO DO B.D.I - COM Desoneração - Lei 12.844/13

X . Taxa representativa das DESPESAS INDIRETAS, exceto tributos e despesas financeiras

TIPO	ALÍQUOTA (%)
X.1 - Administração Central	2,00
X.2 - Seguro e Garantia	0,70
X.3 - Risco	0,80
X.3 - Mobilização e Desmobilização	0,00
X =	3,50

Y . Taxa representativa das DESPESAS FINANCEIRAS

TIPO	ALÍQUOTA (%)
Y.1 - Despesas Financeiras	0,50
Y =	0,50

Z . Taxa representativa do LUCRO

TIPO	ALÍQUOTA (%)
Z.1 - Lucro Presumido	2,26
Z =	2,26

I . Taxa representativa da incidência dos TRIBUTOS (sobre o FATURAMENTO da empresa)

TIPO	ALÍQUOTA (%)
I.1 - ISSQN (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza) - Municipal	5,00
I.2 - COFINS (Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social) - Federal	3,00
I.3 - P I S (Programa de Integração Social) - Federal	0,65
I.4 - Contribuição Previdenciária p/ INSS - Federal - Lei 12.844/2013	4,50
I =	13,15

B D I - Benefício e Despesas Indiretas

$$B D I = \frac{(1 + X) (1 + Y) (1 + Z)}{(1 - I)} - 1 \quad \leftarrow \text{Fórmula do BDI}$$

X é a Taxa somatória das **DESPESAS INDIRETAS**, exceto tributos e despesas financeiras;

Y é a Taxa representativa das **DESPESAS FINANCEIRAS**;

Z é a Taxa representativa do **LUCRO**;

I é a Taxa representativa dos **IMPOSTOS**.

OBS.: As alíquotas praticadas nesse cálculo estão menores que os valores mínimos dos parametros das novas determinações do TCU (Acórdão 2622/2013 – TCU – Plenário), pois são alíquotas praticadas na região

B.D.I com Desoneração → 22,47%



**TABELA 1 - RESUMO LOGRADOUROS COM
PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO - SÃO PEDRO DA
ALDEIA**



BAIRRO (S)	ÁREA TOTAL - "M2"	ÁREA ESTIMADA PARA OPERAÇÃO "TAPA BURACOS" - M2
TABELA 2 - CENTRO / PRAIAS	163.051,00	2.445,77
TABELA 3 - SÃO JOSÉ	52.500,00	787,50
TABELA 4 - ESTAÇÃO	34.755,00	521,33
TABELA 5 - SÃO JOÃO / CAMPO REDONDO	65.870,00	988,05
TABELA 6 - SÃO JOÃO / BAIXO GRANDE	48.685,00	730,28
TABELA 7 - PORTO DA ALDEIA / POÇO FUNDO/ BOQUEIRÃO/ SUDOESTE/ BALEIA.	100.275,00	1.504,13
TABELA 8 - MORRO DOS MILAGRES	90.300,00	1.354,50
TABELA 9 PONTA DO AMBRÓSIO / VINHATEIRO	35.630,00	534,45
TABELA 10 - : COLINAS / PARQUE ESTORIL	24.605,00	369,08
TABELA 11 - BALNEÁRIO / BELA VISTA	16.695,00	250,43
TABELA 12 - ALECRIM / RECANTO DAS ORQUIDEAS/ RETIRO/ PARQUE ARRUDA.	26.530,00	397,95
TOTAL	658.896,00	9.883,47

**TABELA 2 - CENTRO / PRAIAS**

TIPO	LOGRADOURO	EXTENSÃO	TIPO ESTRADA	BAIRRO
AV.	SAO PEDRO	140	ASFALTO	CENTRO
RUA	FRANCISCO DOS SANTOS	220	ASFALTO	CENTRO
TRAV.	GEL CATARINA	60	ASFALTO	CENTRO
RUA	JULIANO FIGUEREDO - PRAIA (AV. PITÓRIA)	630	ASFALTO	CENTRO
TRAV.	GETÚLIO VARGAS (RUA DO HOSPITAL MISSÃO)	35	ASFALTO	CENTRO
RUA	RITA PEREIRA	160	ASFALTO	CENTRO
RUA	EURICO COELHO	140	ASFALTO	CENTRO
AV.	GETÚLIO VARGAS	860	ASFALTO	CENTRO
RUA	DO CEMITÉRIO	85	ASFALTO	CENTRO
AV.	FRANCISCO C. PEREIRA (ANTIGA RUA NILO PEÇANHA)	540	ASFALTO	CENTRO
TRAV.	ARISTIDES DA GAMA	40	ASFALTO	CENTRO
AV.	SÃO PEDRO	340	ASFALTO	CENTRO
RUA	FELICIANO SODRÉ	360	ASFALTO	CENTRO
RUA	CARMERINDO SANTOS	370	ASFALTO	CENTRO
RUA	ARNALDO SANTOS	135	ASFALTO	CENTRO
RUA	ADOLFO SILVEIRA	200	ASFALTO	CENTRO
RUA	DUQUE DE CAXIAS	170	ASFALTO	CENTRO
RUA	DR. ANTÔNIO ALVES	475	ASFALTO	CENTRO
RUA	ARNALDO SANTOS	135	ASFALTO	CENTRO
AV.	SÃO PEDRO	320	ASFALTO	CENTRO
AV.	GETÚLIO VARGAS	50	ASFALTO	CENTRO
RUA	JOSÉ FRANCISCO ZECA (BECO DAS MASSAS)	115	ASFALTO	CENTRO
RUA	ASSIS BRASIL	80	ASFALTO	CENTRO
RUA	EÇA DE QUEIROZ	90	ASFALTO	CENTRO
RUA	PADRE ALDO	480	ASFALTO	CENTRO
RUA	CAPITÃO COSTA (RUA DO CAMPO SPA)	150	ASFALTO	CENTRO
RUA	CASEMIRO DE ABREU	390	ASFALTO	CENTRO
RUA	RUY BARBOSA	200	ASFALTO	CENTRO
RUA	REIDEZEL S. DE ARÚJO	230	ASFALTO	CENTRO
RUA	ESPERANÇA	100	ASFALTO	CENTRO
EST.	BOQUEIRÃO (PORTO DA ALDEIA À BALEIA)	3960	ASFALTO	PORTO DA ALDEIA
EST.	BOQUEIRÃO (POÇO FUNDO)	390	ASFALTO	POÇO FUNDO
EST.	BOQUEIRÃO (PRAIA DO SUDOESTE- ORLA / BALEIA)	390	ASFALTO	PRAIA DO SUDOESTE
RUA	AGENOR BELTRÃO	668	ASFALTO	PORTO DA ALDEIA
RUA	BRÁULIO SOARES PEREIRA	200	ASFALTO	CENTRO
RUA	ERNANI C. DOS SANTOS	210	ASFALTO	CENTRO
RUA	BENTA PEREIRA	60	ASFALTO	CENTRO
RUA	MARQUES DA CRUZ	460	ASFALTO	CENTRO
RUA	BRÁULIO S. PEREIRA	200	ASFALTO	CENTRO
RUA	MOACYR SIQUEIRA LOBO	240	ASFALTO	VILA SÃO PEDRO
RUA	PEDRO TAVARES DA SILVA (ANTIGA RUA 06)	250	ASFALTO	VILA SÃO PEDRO
RUA	5	220	ASFALTO	VILA SÃO PEDRO
RUA	OLGA RAMOS	200	ASFALTO	VILA SÃO PEDRO
RUA	9	200	ASFALTO	VILA SÃO PEDRO



TABELA 2 - CENTRO / PRAIAS



TIPO	LOGRADOURO	EXTENSAO	TIPO ESTRADA	BAIRRO
RUA	1	250	ASFALTO	VILA SÃO PEDRO
RUA	10	260	ASFALTO	VILA SÃO PEDRO
RUA	11	280	ASFALTO	VILA SÃO PEDRO
RUA	8	230	ASFALTO	VILA SÃO PEDRO
RUA	A	230	ASFALTO	VILA SÃO PEDRO
RUA	RAUL C. SANTOS	200	ASFALTO	CENTRO
RUA	SARGENTO RIBAMAR	175	ASFALTO	CENTRO
RUA	FRANCISCO COELHO PEREGRINO	250	ASFALTO	CENTRO
RUA	HEMORGENES FREIRE DA COSTA	185	ASFALTO	CENTRO
RUA	MARQUES DA CRUZ	390	ASFALTO	CENTRO
RUA	17 DE DEZEMBRO	150	ASFALTO	CENTRO
RUA	NELSON DOS SANTOS SILVA (ANTIGA RUA C)	260	ASFALTO	CENTRO
RUA	FRANCISCO SANTOS SILVA (ANTIGA RUA JOÃO XXIII)	1020	ASFALTO	CENTRO
RUA	ANTÔNIO B. SIQUEIRA	460	ASFALTO	CENTRO
RUA	GLÓRIA LOBO	380	ASFALTO	CENTRO
RUA	MARIA ISABEL DOS SANTOS SILVA (ANTIGA RUA A)	210	ASFALTO	CENTRO
RUA	ANTÔNIO SILVA LOBO	140	ASFALTO	CENTRO
RUA	JOÃO MARTINS	470	ASFALTO	CENTRO
RUA	JOSÉ DOS SANTOS	320	ASFALTO	CENTRO
RUA	EPAMINONDAS P. NUNES	480	ASFALTO	CENTRO
RUA	TOPÁZIO	275	ASFALTO	CENTRO
AV.	ESMERALDA (RUA DUPLA)	520	ASFALTO	CENTRO
RUA	JOÃO MARTINS	490	ASFALTO	CENTRO
RUA	ALUISIO M. DE SOUZA (15 DE NOVEMBRO)	110	ASFALTO	CENTRO
RUA	DR. ANTÔNIO ALVES	110	ASFALTO	CENTRO
RUA	ARNALDO SANTOS	110	ASFALTO	CENTRO
RUA	ROSALI SÃO GUIMARÃES	80	ASFALTO	CENTRO
RUA	ADOLFO SILVEIRA	200	ASFALTO	CENTRO
AV.	SÃO PEDRO	110	ASFALTO	CENTRO
	0	23293		

RESUMO

BAIRRO	EXTENSAO
CENTRO	15.525
PORTO DA ALDEIA	4.628
PRAIA DO SUDOESTE	390
VILA SÃO PEDRO	2.360
POÇO FUNDO	390

largura média = 7,00



TABELA 2 - CENTRO / PRAIAS



TIPO	LOGRADOURO	EXTENSAO	TIPO ESTRADA	BAIRRO
------	------------	----------	--------------	--------

área total = 163.051 m2

área estimada para "Tapa Buracos" (1,5%) = 2.445,77 m2

**TABELA 3 - SÃO JOSÉ**

TIPO	LOGRADOURO	EXTENSÃO	TIPO ESTRADA	BAIRRO
RUA	CORONEL FELIPE PINHEIRO	610	ASFALTO	SÃO JOSÉ
RUA	FRANCISCO CARINO	610	ASFALTO	SÃO JOSÉ
RUA	SÃO PEDRO	890	ASFALTO	SÃO JOSÉ
RUA	FRANCISCO DOS SANTOS	280	ASFALTO	SÃO JOSÉ
RUA	12 DE OUTUBRO	180	ASFALTO	SÃO JOSÉ
RUA	JOSÉ IDELFONSO DE SOUZA RAMOS	530	ASFALTO	SÃO JOSÉ
RUA	PROFESSOR RENATO B. FERNANDES	250	ASFALTO	SÃO JOSÉ
AV.	JOSÉ RASCÃO	1310	ASFALTO	SÃO JOSÉ
RUA	ALBERTO SANTOS DUMOND	400	ASFALTO	SÃO JOSÉ
RUA	1º DE MAIO (RUA SANTA HELENA)	50	ASFALTO	SÃO JOSÉ
RUA	SÃO PEDRO 2	530	ASFALTO	SÃO JOSÉ
RUA	JOSÉ LOPES RASCÃO	360	ASFALTO	SÃO JOSÉ
RUA	SÃO PEDRO	360	ASFALTO	SÃO JOSÉ
RUA	CELSO F. PINHEIRO	600	ASFALTO	SÃO JOSÉ
RUA	SÃO PEDRO	180	ASFALTO	SÃO JOSÉ
RUA	FRANCISCO DOS SANTOS (NÚMEROS 691 E 695)	40	ASFALTO	SÃO JOSÉ
TRAV.	BELA VISTA	80	ASFALTO	SÃO JOSÉ
AV.	JOSÉ RASCÃO	80	ASFALTO	SÃO JOSÉ
RUA	PROFESSOR RENATO B. FERNANDES	80	ASFALTO	SÃO JOSÉ
RUA	12 DE OUTUBRO	80	ASFALTO	SÃO JOSÉ
		7500		

RESUMO**BAIRRO**
SÃO JOSÉ**EXTENSÃO**

7.500

largura média = 7,00 m

área total = 52.500 m²área estimada para "Tapa Buracos" (1,5%) = 787,50 m²

**TABELA 4 - ESTAÇÃO**

TIPO	LOGRADOURO	EXTENSÃO	TIPO ESTRADA	BAIRRO
RUA	JOSE IDELFONSO DE SOUZA RAMOS	360	ASFALTO	ESTAÇÃO
RUA	PREFEITO JOÃO JOSÉ DOS SANTOS	260	ASFALTO	ESTAÇÃO
RUA	A L PINHEIRO	100	ASFALTO	ESTAÇÃO
RUA	JOAQUIM MILAGRES	400	ASFALTO	ESTAÇÃO
RUA	EMÍLIO LOPES	320	ASFALTO	ESTAÇÃO
RUA	RODRIGUES DOS SANTOS	280	ASFALTO	ESTAÇÃO
RUA	JOÃO GUIMARÃES	140	ASFALTO	ESTAÇÃO
RUA	JOSE MARTINS DE SOUZA	235	ASFALTO	ESTAÇÃO
RUA	PALMEIRAS	275	ASFALTO	ESTAÇÃO
TRAV.	DONA LOLITA	265	ASFALTO	ESTAÇÃO
RUA	FRANCISCO DOS SANTOS	600	ASFALTO	ESTAÇÃO
RUA	SÃO JOÃO	290	ASFALTO	ESTAÇÃO
RUA	E A SILVA	155	ASFALTO	ESTAÇÃO
RUA	CAROLINA LOPES	250	ASFALTO	ESTAÇÃO
RUA	CIZINO FERNANDES DA SILVA LOPES	250	ASFALTO	ESTAÇÃO
RUA	MANOEL SILVA	110	ASFALTO	ESTAÇÃO
RUA	MANOEL MARIA MATOS	110	ASFALTO	ESTAÇÃO
RUA	CARMELITA RODRIGUES MOREIRA	100	ASFALTO	ESTAÇÃO
RUA	12 DE OUTUBRO	465	ASFALTO	ESTAÇÃO
	0	4965		

RESUMO**BAIRRO**
ESTAÇÃO**EXTENSAO**

4.965

largura média = 7,00 m

área total = 34.755 m²área estimada para "Tapa Buracos" (1,5%) = 521,33 m²

**TABELA 5 - SÃO JOÃO / CAMPO REDONDO**

TIPO	LOGRADOURO	EXTENSÃO	TIPO ESTRADA	BAIRRO
ESTR.	DOS PASSAGEIROS	250	ASFALTO	CAMPO REDONDO
RUA	FRANCISCO ARAÚJO DOS SANTOS	650	ASFALTO	CAMPO REDONDO
RUA	LUIZA TERRA DE ANDRADE	730	ASFALTO	CAMPO REDONDO
RUA	LUIZA TERRA DE ANDRADE	60	ASFALTO	CAMPO REDONDO
RUA	ANTÔNIO ELIAS	210	ASFALTO	CAMPO REDONDO
RUA	FONSECA	30	ASFALTO	CAMPO REDONDO
RUA	ELIAS	40	ASFALTO	CAMPO REDONDO
RUA	SALUSTIANA	40	ASFALTO	CAMPO REDONDO
RUA	ELEVINO ELIAS DA SILVEIRA	810	ASFALTO	CAMPO REDONDO
RUA	FRANCISCO ARAÚJO	660	ASFALTO	SÃO JOÃO
TRAV.	21 DE ABRIL	110	ASFALTO	SÃO JOÃO
RUA	LEONOR ARAÚJO	220	ASFALTO	SÃO JOÃO
RUA	SÃO JORGE	420	ASFALTO	SÃO JOÃO
RUA	ESPERANÇA	340	ASFALTO	SÃO JOÃO
TRAV.	ESPERANÇA	250	ASFALTO	SÃO JOÃO
RUA	CASIMIRO DA SILVA	160	ASFALTO	SÃO JOÃO
RUA	PQ DAS AMENDOEIRAS	320	ASFALTO	SÃO JOÃO
RUA	JOSÉ BENTO MONETEIRO LOBATO	260	ASFALTO	SÃO JOÃO
RUA	VICENTE JOSÉ DOS SANTOS	230	ASFALTO	SÃO JOÃO
RUA	CAROLINA ARAÚJO	190	ASFALTO	SÃO JOÃO
RUA	MARECHAL JOARES TAVORA	610	ASFALTO	SÃO JOÃO
ESTR.	DOS PASSAGEIROS	540	ASFALTO	SÃO JOÃO
RUA	JORGINO SOARES	80	ASFALTO	SÃO JOÃO
RUA	MARECHAL CASTELO BRANCO	120	ASFALTO	SÃO JOÃO
ROD.	RJ 140	580	ASFALTO	SÃO JOÃO
ESTR.	DOS PASSAGEIROS	140	ASFALTO	SÃO JOÃO
RUA	MARECHAL JOARES TAVORA	140	ASFALTO	SÃO JOÃO
RUA	CRISTIANO VAZ	190	ASFALTO	SÃO JOÃO
ESTR.	DOS PASSAGEIROS	360	ASFALTO	SÃO JOÃO
RUA	MARECHAL CASTELO BRANCO	360	ASFALTO	SÃO JOÃO
ESTR.	DOS PASSAGEIROS	310	ASFALTO	SÃO JOÃO
0		9410		

RESUMO

BAIRRO	EXTENSÃO
CAMPO REDONDO	2.820
SÃO JOÃO	6.590

largura média = 7,00 m

área total = 65.870 m²



TABELA 5 - SÃO JOÃO / CAMPO REDONDO



TIPO	LOGRADOURO	EXTENSÃO	TIPO ESTRADA	BAIRRO
estimada para "Tapa Buracos" (1,5%) =		988,05	m2	

**TABELA 6 - SÃO JOÃO / BAIXO GRANDE**

TIPO	LOGRADOURO	EXTENSÃO	TIPO ESTRADA	BAIRRO
AV.	ROBERTO DA SILVEIRA	450	ASFALTO	BAIXO GRANDE
RUA	ARGEMIRO MENDONÇA	230	ASFALTO	BAIXO GRANDE
RUA	HERCULANO LEAL	220	ASFALTO	BAIXO GRANDE
RUA	JOSE TEODORO DOS SANTOS	640	ASFALTO	BAIXO GRANDE
RUA	CÂNDIDO MENDES	300	ASFALTO	BAIXO GRANDE
RUA	MARACANÃ	860	ASFALTO	BAIXO GRANDE
RUA	AGÍLIO MANOEL MARTINS	160	ASFALTO	BAIXO GRANDE
RUA	JOAQUIM BARRETO DOS SANTOS	230	ASFALTO	BAIXO GRANDE
RUA	SAMUEL SAMPAIO	160	ASFALTO	BAIXO GRANDE
RUA	TERTULINO CIRILO	195	ASFALTO	BAIXO GRANDE
RUA	EULÁLIA SAMPAIO MOTTA	90	ASFALTO	BAIXO GRANDE
AV.	LUIS SAMPAIO	920	ASFALTO	BAIXO GRANDE
AV.	LUIS PEREIRA DOS SANTOS	1250	ASFALTO	BAIXO GRANDE
RUA	ANTÔNIO SOARES DOS SANTO (RUA DAS GRAUNAS)	1250	ASFALTO	BAIXO GRANDE
	0	6955		

RESUMO**BAIRRO****EXTENSÃO**

BAIXO GRANDE

6.955

largura média = 7,00 m

área total = 48.685 m²área estimada para "Tapa Buracos" (1,5%) = 730,28 m²



**TABELA 7 - PORTO DA ALDEIA / POÇO FUNDO/ BOQUEIRÃO/
SUDOESTE/ BALEIA.**



TIPO	LOGRADOURO	EXTENSÃO	TIPO ESTRADA	BAIRRO
RUA	HERMENEGILDO ESTELITA DA COSTA	360	ASFALTO	PORTO DA ALDEIA
RUA	CAPITÃO APOLINARIO	240	ASFALTO	PORTO DA ALDEIA
TRAV.	SÃO SEBASTIÃO (SEM SAÍDA)	270	ASFALTO	PORTO DA ALDEIA
RUA	JULIA SANTOS	205	ASFALTO	PORTO DA ALDEIA
RUA	MANOEL RIBEIRO	180	ASFALTO	PORTO DA ALDEIA
ESTR.	DO BOQUEIRÃO (ANTIGA RUA AGENOR BELTRÃO)	4810	ASFALTO	PORTO DA ALDEIA
AV.	PITÓRIA	650	ASFALTO	PORTO DA ALDEIA
BECO	SEM NOME	40	ASFALTO	PORTO DA ALDEIA
RUA	PROFESSORA NOÊMIA GUIMARÃES	105	ASFALTO	PORTO DA ALDEIA
RUA	JOSÉ RIBEIRO	240	ASFALTO	PORTO DA ALDEIA
RUA	HENRIQUE MONTEIRO	300	ASFALTO	PORTO DA ALDEIA
RUA	ANTÔNIO ANTUNES	165	ASFALTO	PORTO DA ALDEIA
RUA	ROSA DIAS DA COSTA	175	ASFALTO	PORTO DA ALDEIA
RUA	GULIVER M. GOMES FILHO	160	ASFALTO	PORTO DA ALDEIA
RUA	DO TRABALHADOR	230	ASFALTO	PORTO DA ALDEIA
RUA	HUMBELINA DA CONCEIÇÃO	760	ASFALTO	POÇO FUNDO
RUA	PALMIRO GOMES	1190	ASFALTO	CAMERUM
RUA	PRAIA DO MOSSORÓ	450	ASFALTO	PORTO DA ALDEIA
RUA	MARQUÊS DA CRUZ	760	ASFALTO	PORTO DA ALDEIA
RUA	BERNARDINO COSTA	170	ASFALTO	P. DO SUDOESTE
RUA	CARLOS HUMBERTO DOS SANTOS	200	ASFALTO	P. DO SUDOESTE
RUA	APOLINÁRIO RODRIGUES SOARES	230	ASFALTO	P. DO SUDOESTE
RUA	JOAQUIM RODRIGUES SOARES	110	ASFALTO	P. DO SUDOESTE
RUA	AGDA CARDOSO	615	ASFALTO	BOQUEIRÃO
RUA	VEREADOR ELIZIO IGNÁCIO RANGEL	365	ASFALTO	BALEIA
RUA	LAÉRCIO FRANCISCO DA SILVA	615	ASFALTO	BOQUEIRÃO
RUA	RAMIRO ANTUNES	730	ASFALTO	BALEIA
0		14325		



**TABELA 7 - PORTO DA ALDEIA / POÇO FUNDO/ BOQUEIRÃO/
SUDOESTE/ BALEIA.**



TIPO	LOGRADOURO	EXTENSÃO	TIPO ESTRADA	BAIRRO
------	------------	----------	--------------	--------

RESUMO

BAIRRO

EXTENSAO

PORTO DA ALDEIA	9.340
POÇO FUNDO	760
CAMERUM	1.190
PRAIA DO SUDOESTE	710
BOQUEIRÃO	1.230
BALEIA	1.095

largura média = 7,00 m

área total = 100.275 m2

área estimada para "Tapa Buracos" (1,5%) = 1.504,13 m2

**TABELA 8 - MORRO DOS MILAGRES**

ORDEM	TIPO	LOGRADOURO	EXTENSÃO	TIPO ESTRADA	BAIRRO
1	RUA	PREFEITO WALDIR DA SILVA LOBO (ANTIGA ESTR. M. DOS MILAGRES)	3370	ASFALTO	FLUMINENSE
2	RUA	NITERÓI	435	ASFALTO	FLUMINENSE
3	RUA	12 DE OUTUBRO	800	ASFALTO	FLUMINENSE
4	ROD.	RJ 140	800	ASFALTO	FLUMINENSE
5	RUA	PETRÓPOLIS	175	ASFALTO	FLUMINENSE
6	RUA	TERESÓPOLIS	170	ASFALTO	FLUMINENSE
7	RUA	ENTRE RIOS	200	ASFALTO	FLUMINENSE
8	RUA	FRIBURGO	170	ASFALTO	FLUMINENSE
9	RUA	MONERAT	150	ASFALTO	FLUMINENSE
10	RUA	COMANDANTE ITURIEL	1750	ASFALTO	FLUMINENSE
12	RUA	DA MAÇONARIA	230	ASFALTO	FLUMINENSE
13	RUA	MANOEL MORAES	480	ASFALTO	MORRO DOS MILAGRES
14	RUA	WALDIR LOBO	210	ASFALTO	MORRO DOS MILAGRES
15	RUA	SANTOS REIS	190	ASFALTO	MORRO DOS MILAGRES
16	RUA	PROFESSORA ISMÊNIA TRINDADE	200	ASFALTO	MORRO DOS MILAGRES
17	RUA	EDSON PASSOS	120	ASFALTO	MORRO DOS MILAGRES
18	RUA	3 DE FEVEREIRO	80	ASFALTO	MORRO DOS MILAGRES
19	RUA	MANOEL MORAES	80	ASFALTO	MORRO DOS MILAGRES
22	RUA	MANOEL MORAES	300	ASFALTO	MORRO DOS MILAGRES
29	RUA	SÃO SEBASTIÃO	440	ASFALTO	MORRO DOS MILAGRES
32	RUA	NITERÓI	230	ASFALTO	FLUMINENSE
33	RUA	SEBASTIÃO	230	ASFALTO	FLUMINENSE
38	RUA	MIRACEMA	740	ASFALTO	FLUMINENSE
40	RUA	RESENDE	420	ASFALTO	FLUMINENSE
41	RUA	BARIRI	115	ASFALTO	FLUMINENSE
42	RUA	NITERÓI	115	ASFALTO	FLUMINENSE
65	RUA	URBANO CUNHA	350	ASFALTO	MORRO DOS MILAGRES
83	RUA	VITÓRIA RÉGIA	350	ASFALTO	JARDIM SOLEDADE
0			12900		



TABELA 8 - MORRO DOS MILAGRES



ORDEM	TIPO	LOGRADOURO	EXTENSÃO	TIPO ESTRADA	BAIRRO
-------	------	------------	----------	--------------	--------

RESUMO ROTA 7

BAIRRO

FLUMINENSE
MORRO DOS MILAGRES
JARDIM SOLEDADE

EXTENSÃO

10.100
2.450
350

largura média = 7,00 m

área total = 90.300 m²

área estimada para "Tapa Buracos" (1,5%) = 1.354,50 m²

**TABELA 9 PONTA DO AMBRÓSIO / VINHATEIRO**

TIPO	LOGRADOURO	EXTENSÃO	TIPO ESTRADA	BAIRRO
RUA	JOSÉ CELINO DOS SANTOS	200	ASFALTO	PONTA DO AMBRÓSIO
RUA	ANTÔNIO SOARES DA FONSECA	550	ASFALTO	PONTA DO AMBRÓSIO
RUA	ANTÔNIO ARAÚJO MENDONÇA	1700	ASFALTO	PONTA DO AMBRÓSIO
RUA	MANOEL VITORINO CARRIÇO	350	ASFALTO	PONTA DO AMBRÓSIO
RUA	FRANCISCO S. DE FARIAS	370	ASFALTO	VINHATEIRO
ESTR.	DOS PASSAGEIROS	1430	ASFALTO	VINHATEIRO
RUA	LUCINDA FRANCISCONE DE MEDEIROS	490	ASFALTO	VINHATEIRO
		5090		

RESUMO ROTA 8

BAIRRO	EXTENSÃO
PONTA DO AMBRÓSIO	2.800
VINHATEIRO	2.290



TABELA 10 - : COLINAS / PARQUE ESTORIL



TIPO	LOGRADOURO	EXTENSÃO	TIPO ESTRADA	BAIRRO
TRAV.	DOS PASSAGEIROS	125	ASFALTO	PARQUE ESTORIL
ESTR.	DOS PASSAGEIROS	860	ASFALTO	PARQUE ESTORIL
RUA	DOS PASSAGEIROS	860	ASFALTO	PARQUE ESTORIL
RUA	DA ALEGRIA	70	ASFALTO	COLINAS
RUA	CENTRAL DA COLINA	870	ASFALTO	COLINAS
RUA	DUQUE DE CAXIAS	300	ASFALTO	COLINAS
RUA	ÉRICO COELHO	170	ASFALTO	COLINAS
RUA	TRINDADE	100	ASFALTO	COLINAS
RUA	CENTRAL DA COLINA	80	ASFALTO	COLINAS
RUA	ELEVINO ELIAS DA SILVEIRA	80	ASFALTO	COLINAS
EXTENSÃO TOTAL DAS RUAS (M)		3515		

RESUMO ROTA 09

BAIRRO

PARQUE ESTORIL

COLINAS

EXTENSÃO

1.845

1.670



TABELA 11 - BALNEÁRIO / BELA VISTA



TIPO	LOGRADOURO	EXTENSÃO	TIPO ESTRADA	BAIRRO
RUA	DR POMEU DE ALBUQUERQUE	225	ASFALTO	BALNEÁRIO
ESTR.	VELHA DE IGUABA	500	ASFALTO	BALNEÁRIO
RUA	SÃO JORGE	270	ASFALTO	BALNEÁRIO
RUA	FRANCISCO ORLANDO	250	ASFALTO	BALNEÁRIO CONCHAS
RUA	NICANOR PEREIRA DOS SANTOS	640	ASFALTO	BALNEÁRIO CONCHAS
RUA	MILTON ANTÔNIO RODRIGUES (ANTIGA RUA 06)	500	ASFALTO	BALNEÁRIO CONCHAS
EXTENSÃO TOTAL DAS RUAS (M)		2385		

RESUMO ROTA 10

BAIRRO	EXTENSÃO
BALNEÁRIO	995
BALNEÁRIO CONCHAS	1.390



ABELA 12 - ALECRIM / RECANTO DAS ORQUIDEAS/ RETIRO/ PARQUE ARRUDA.



TIPO	LOGRADOURO	EXTENSÃO	TIPO ESTRADA	BAIRRO
ESTR.	DOS PASSAGEIROS (RUA AGENOR DE MEDEIROS)	610	ASFALTO	PORTO DO CARRO
ESTR.	DO ALECRIM	1350	ASFALTO	PORTO DO CARRO
RUA	DOS PASSAGEIROS (RUA AGENOR DE MEDEIROS)	820	ASFALTO	PORTO DO CARRO
RUA	MARIA DIAS CURVELO	210	ASFALTO	PORTO DO CARRO
RUA	SEBASTIÃO TITO CARDOSO	800	ASFALTO	RETIRO
EXTENSÃO TOTAL DAS RUAS (M)		3790		

RESUMO ROTA 12

BAIRRO	EXTENSÃO
PORTO DO CARRO	2.990
RETIRO	800
largura média =	7,00 m
área total =	26.530 m ²
área estimada para "Tapa Buracos" (1,5%) =	397,95 m ²



**'ABELA 12 - ROTA 11 : JARDIM MORADA DA ALDEIA / JARDIM
DAS ACÁCIAS/ RUA DO FOGO/ PINHEIROS/ S.ANTONIO/
RECANTO DO SOL**



FREQUÊNCIA 2ª, 4ª E 6ª

ORDEM	TIPO	LOGRADOURO	EXTENSÃO	TIPO ESTRADA	OBS	BAIRRO
1	RUA	ALAGOAS	165	TERRA		JD. MORADA DA ALDEIA
2	RUA	AMAPA	165	TERRA		JD. MORADA DA ALDEIA
3	RUA	AMAZONAS	165	TERRA		JD. MORADA DA ALDEIA
4	RUA	SERGIPE	165	TERRA		JD. MORADA DA ALDEIA
5	RUA	ANTÔNIO CORRÊA	180	TERRA		JD. MORADA DA ALDEIA
6	RUA	CÉLIO PORFÍRIO FONSECA	250	TERRA		JD. MORADA DA ALDEIA
7	RUA	DA PAZ	290	TERRA		JD. MORADA DA ALDEIA
8	RUA	DIRCEU GUIMARÃES	1050	TERRA		JD. MORADA DA ALDEIA
9	RUA	DONA MENINA	395	TERRA		JD. MORADA DA ALDEIA
10	RUA	ENILDE SOUZA	295	TERRA		JD. MORADA DA ALDEIA
11	RUA	FAUSTO F. LEITE	360	TERRA		JD. MORADA DA ALDEIA
12	RUA	GELSON PINHEIRO	220	TERRA		JD. MORADA DA ALDEIA
13	RUA	JOAQUIM SILVEIRA	215	TERRA		JD. MORADA DA ALDEIA
14	RUA	JOSÉ VIEIRA	180	TERRA		JD. MORADA DA ALDEIA
15	RUA	MANOEL ANTÔNIO DA S. LIMA	260	TERRA		JD. MORADA DA ALDEIA
16	RUA	MANOEL PINTO PEREIRA	1090	TERRA		JD. MORADA DA ALDEIA
17	RUA	MARIA QUITÉRIA	225	TERRA		JD. MORADA DA ALDEIA
18	RUA	DR. MELLO MOTTA	250	TERRA		JD. MORADA DA ALDEIA
19	RUA	NASCIMENTO MACHADO	140	TERRA		JD. MORADA DA ALDEIA
20	RUA	NELSON C. OLIVEIRA	110	TERRA		JD. MORADA DA ALDEIA
21	RUA	FRANCISCO VIEIRA	270	TERRA		JD. MORADA DA ALDEIA
22	RUA	NICARAGUA	630	TERRA		JD. MORADA DA ALDEIA
23	RUA	VICENTE TEIXEIRA	80	TERRA		JD. MORADA DA ALDEIA
24	RUA	PARANÁ	165	TERRA		JD. MORADA DA ALDEIA
25	RUA	PLINIO ASSIS	250	TERRA		JD. MORADA DA ALDEIA
26	RUA	PROFESSOR ARRUDA CÂMARA	1255	TERRA		JARDIM DAS ACACIAS
27	RUA	SÉRGIO PEREIRA	220	TERRA		JARDIM DAS ACACIAS
28	RUA	SILVESTRE GOMES	180	TERRA		JARDIM DAS ACACIAS



**ABELA 12 - ROTA 11 : JARDIM MORADA DA ALDEIA / JARDIM
DAS ACÁCIAS/ RUA DO FOGO/ PINHEIROS/ S.ANTONIO/
RECANTO DO SOL**



FREQUÊNCIA 2ª, 4ª E 6ª

ORDEM	TIPO	LOGRADOURO	EXTENSÃO	TIPO ESTRADA	OBS	BAIRRO
29	RUA	NELICIENE TERRA	145	TERRA		JARDIM DAS ACACIAS
30	RUA	ARLINDO TERRA	200	TERRA		JARDIM DAS ACACIAS
31	RUA	G. VIEIRA	100	TERRA		JARDIM DAS ACACIAS
32	RUA	MANOELINO DA SILVA	100	TERRA		JARDIM DAS ACACIAS
33	RUA	EDINO OLIVEIRA	100	TERRA		JARDIM DAS ACACIAS
34	RUA	JOÃO NASCIMENTO	100	TERRA		JARDIM DAS ACACIAS
35	RUA	ISABEL M. DE SOUZA	100	TERRA		JARDIM DAS ACACIAS
36	RUA	ISABEL SÉRGIO A. GERVÁSIO	215	TERRA		JARDIM DAS ACACIAS
37	RUA	TEREZA M. DA SILVA	360	TERRA		JARDIM DAS ACACIAS
38	RUA	SÃO MATEUS	950	TERRA		JARDIM DAS ACACIAS
39	RUA	DALVA M. SOUZA	200	TERRA		JARDIM DAS ACACIAS
40	RUA	CREMILDA LIVRAMENTO	140	TERRA		JARDIM DAS ACACIAS
41	RUA	JAIRO J. DA SILVA	140	TERRA		JARDIM DAS ACACIAS
42	RUA	MANOEL M. MACHADO	335	TERRA		JARDIM DAS ACACIAS
43	RUA	GILBERTO M. MACHADO	530	TERRA		JARDIM DAS ACACIAS
44	RUA	FREIRE CORREIA	200	TERRA		JARDIM DAS ACACIAS
45	RUA	ANA DE FREITAS	135	TERRA		JARDIM DAS ACACIAS
46	RUA	FRANCISCO NASCIMENTO	210	TERRA		JARDIM DAS ACACIAS
47	RUA	PLÍNIO P. ARAÚJO	280	TERRA		JARDIM DAS ACACIAS
48	RUA	JORDÃO G. BEZERRA	50	TERRA		JARDIM DAS ACACIAS
49	RUA	6	150	TERRA		JARDIM DAS ACACIAS
50	RUA	5	130	TERRA		JARDIM DAS ACACIAS
51	RUA	4	100	TERRA		JARDIM DAS ACACIAS
52	RUA	E	100	TERRA		JARDIM DAS ACACIAS
53	RUA	VALENTIN C. NETO	50	TERRA		JARDIM DAS ACACIAS
54	RUA	MARIO A. NUNES	230	TERRA		JARDIM DAS ACACIAS
55	RUA	WALDECK R. BRANDÃO	275	TERRA		JARDIM DAS ACACIAS
56	RUA	SAFIRA DE ANDRADE LYRA	480	TERRA		JARDIM DAS ACACIAS



**'ABELA 12 - ROTA 11 : JARDIM MORADA DA ALDEIA / JARDIM
DAS ACÁCIAS/ RUA DO FOGO/ PINHEIROS/ S.ANTONIO/
RECANTO DO SOL**



FREQUÊNCIA 2ª, 4ª E 6ª

ORDEM	TIPO	LOGRADOURO	EXTENSÃO	TIPO ESTRADA	OBS	BAIRRO
57	RUA	MARLI J. SILVA	230	TERRA		JARDIM DAS ACACIAS
58	RUA	ACTÁCILIO CORREA	890	TERRA		JARDIM DAS ACACIAS
59	RUA	RUA MUNIQUE M. MACHADO	355	TERRA		JARDIM DAS ACACIAS
60	RUA	IRINEU TAVARES	350	TERRA		JARDIM DAS ACACIAS
61	RUA	REGINA M. MARTINS	450	TERRA		JARDIM DAS ACACIAS
62	RUA	ELIANE DE SOUZA	175	TERRA		JARDIM DAS ACACIAS
63	RUA	CELESTE PORRECA	125	TERRA		JARDIM DAS ACACIAS
64	RUA	JURACI FERNANDES	125	TERRA		JARDIM DAS ACACIAS
65	ESTR.	RUA DO FOGO	1275	TERRA		JARDIM DAS ACACIAS
66	RUA	PEDRO PINHEIRO	140	TERRA		JARDIM DAS ACACIAS
67	RUA	PROJETADA 1	210	TERRA		JARDIM DAS ACACIAS
68	RUA	PROJETADA 2	120	TERRA		JARDIM DAS ACACIAS
69	RUA	JOSÉ JULIO	200	TERRA		JARDIM DAS ACACIAS
70	RUA	JOÃO VIANA	250	TERRA		JARDIM DAS ACACIAS
71	RUA	ANTONIO MACHADO	190	TERRA		JARDIM DAS ACACIAS
72	RUA	DO FOGO	550	TERRA		RUA DO FOGO
73	RUA	SÃO MATHEUS	1720	TERRA		RUA DO FOGO
74	ESTR.	VISTA ALEGRE	2200	TERRA		RUA DO FOGO
75	ROD.	AMARAL PEIXOTO	3000	ASFALTO		RUA DO FOGO
76	RUA	ADENAIR NOGUEIRA	460	TERRA		RUA DO FOGO
77	RUA	MANOEL MACHADO	530	TERRA		SANTO ANTÔNIO
78	RUA	SANDRA MACHADO	85	TERRA		SANTO ANTÔNIO
79	RUA	OTTONE FREIRE CORREIA	305	TERRA		SANTO ANTÔNIO
80	RUA	MANOEL PINTO PEREIRA (TRECHO)	1100	TERRA		SANTO ANTÔNIO
81	RUA	RUBENS ARRUDA CÂMARA (TRECHO)	1150	TERRA		SANTO ANTÔNIO
82	RUA	MANOELINO L. DA SILVA	1090	TERRA		SANTO ANTÔNIO
83	ESTR.	SÃO MATEUS	1260	TERRA		SANTO ANTÔNIO
84	RUA	JAIRO JOSÉ DA SILVA	100	TERRA		SANTO ANTÔNIO



**ABELA 12 - ROTA 11 : JARDIM MORADA DA ALDEIA / JARDIM
DAS ACÁCIAS/ RUA DO FOGO/ PINHEIROS/ S.ANTONIO/
RECANTO DO SOL**



FREQUÊNCIA 2ª, 4ª E 6ª

ORDEM	TIPO	LOGRADOURO	EXTENSÃO	TIPO ESTRADA	OBS	BAIRRO
85	RUA	COMANDANTE NEY CORREIA	510	TERRA		SANTO ANTÔNIO
86	RUA	MANOEL PINTO PEREIRA	1110	TERRA		PINHEIROS
87	RUA	5	465	TERRA		PINHEIROS
88	RUA	PAULINHO PINHEIRO	250	TERRA		PINHEIROS
89	RUA	PAULINHO BASTOS DOS SANTOS	200	TERRA		PINHEIROS
90	RUA	DOS NENINOS	320	TERRA		PINHEIROS
91	RUA	DA AMIZADE	280	TERRA		PINHEIROS
92	RUA	DO AMOR	290	TERRA		PINHEIROS
93	RUA	1	380	TERRA		PINHEIROS
94	RUA	3	490	TERRA		PINHEIROS
95	RUA	7	400	TERRA		PINHEIROS
96	RUA	9	475	TERRA		PINHEIROS
97	RUA	11	420	TERRA		PINHEIROS
98	RUA	R. A	360	TERRA		PINHEIROS
99	RUA	R. B	320	TERRA		PINHEIROS
100	ROD.	AMARAL PEIXOTO	1400	ASFALTO		RECANTO DO SOL
101	RUA	MARIA AUGUSTA DA SILVA VAZ	780	TERRA		RECANTO DO SOL
102	RUA	PROJETADA 2	190	TERRA		RECANTO DO SOL
103	RUA	CESÁRIO PINTO	420	TERRA		RECANTO DO SOL
104	RUA	COIMBRA	245	TERRA		RECANTO DO SOL
105	RUA	PROF. MARTINS FERRAZ	220	TERRA		RECANTO DO SOL
106	RUA	CAP. VALENTINO NETO	240	TERRA		RECANTO DO SOL
107	RUA	ELISIO LOBO	1030	TERRA		RECANTO DO SOL
108	RUA	DR. ADALBERTO AFONSO PONTES	290	TERRA		RECANTO DO SOL
109	RUA	JOSÉ TEIXEIRA DE PAULO	320	TERRA		RECANTO DO SOL
110	TRAV	JAIME CUVELO GOMES	180	TERRA		RECANTO DO SOL
111	RUA	JOÃO CARLOS DE ALMEIDA	660	TERRA		RECANTO DO SOL
112	RUA	HERMOGENES SANTOS	460	TERRA		RECANTO DO SOL



**ABELA 12 - ROTA 11 : JARDIM MORADA DA ALDEIA / JARDIM
DAS ACÁCIAS/ RUA DO FOGO/ PINHEIROS/ S.ANTONIO/
RECANTO DO SOL**



FREQUÊNCIA 2ª, 4ª E 6ª

ORDEM	TIPO	LOGRADOURO	EXTENSÃO	TIPO ESTRADA	OBS	BAIRRO
113	RUA	HONÓRIO SAMPAIO	510	TERRA		RECANTO DO SOL
114	RUA	ANTÔNIO VAZ DA SILVA	330	TERRA		RECANTO DO SOL
115	RUA	MANOEL GOMES DA SILVA	250	TERRA		RECANTO DO SOL
116	RUA	SANTOS JUNIOR	340	TERRA		RECANTO DO SOL
117	RUA	PLÍNIO ASSIS TAVARES	410	TERRA		RECANTO DO SOL
118	RUA	JOSÉ VIEIRA DE ALMEIDA	340	TERRA		RECANTO DO SOL
119	RUA	IRINEU VARGAS	1420	TERRA		RECANTO DO SOL
120	RUA	SÉRGIO FERREIRA NUNES	340	TERRA		RECANTO DO SOL
121	RUA	HERCULANO MOTTA	180	TERRA		RECANTO DO SOL
122	RUA	DR. LAFAIETE CANTARINO	300	TERRA		RECANTO DO SOL
123	RUA	JOSÉ AGRIPINO DA ROCHA	350	TERRA		RECANTO DO SOL
124	RUA	JOSÉ DA SILVA CASCAÃO	310	TERRA		RECANTO DO SOL
EXTENSÃO TOTAL DAS RUAS (M)			51745			

RESUMO ROTA 11

BAIRRO	EXTENSÃO
JD. MORADA DA ALDEIA	7.565
JARDIM DAS ACACIAS	12.845
RUA DO FOGO	7.930
SANTO ANTÔNIO	6.130
PINHEIROS	5.760
RECANTO DO SOL	11.515



TABELA 14 - ROTA 13: SÃO MATEUS / SANTO ANTÔNIO / BOTAFOGO



FREQUÊNCIA: 2ª / 4ª / 6ª

ORDEM	TIPO	LOGRADOURO	EXTENSÃO	TIPO ESTRADA	OBS	BAIRRO
1	ESTR.	DO MATEUS	5650	TERRA		SÃO MATEUS
2	ROD.	AMARAL PEIXOTO	1650	TERRA		SÃO MATEUS
3	ESTR.	DA CAVEIRA	1250	TERRA		BOTAFOGO
4	RUA	NICÁRIO - MARIA VAZ	140	TERRA		BOTAFOGO
5	RUA	ANTÔNIO MARÉ MANSA	380	TERRA		BOTAFOGO
6	TRAV.	ROSA E SARON	495	TERRA		BOTAFOGO
7	RUA	LUIZA LIBERAL	595	TERRA		BOTAFOGO
8	RUA	CANTO DA PAZ	150	TERRA		BOTAFOGO
9	RUA	ELISEU FERREIRA	315	TERRA		BOTAFOGO
10	RUA	DIS SIQUEIRAS	490	TERRA		BOTAFOGO
11	RUA	SEVERINO DA SILVEIRA	240	TERRA		BOTAFOGO
12	RUA	TRINDADE	125	TERRA		BOTAFOGO
13	RUA	DA IGREJA CATÓLICA	4350	TERRA		BOTAFOGO
14	RUA	DO BOTAFOGO	1260	TERRA		BOTAFOGO
15	RUA	DA CASA DA FARINHA	610	TERRA		BOTAFOGO
16	RUA	SÃO FRANCISCO	510	TERRA		BOTAFOGO
17	RUA	DAS LARANJEIRAS	731	TERRA		BOTAFOGO
EXTENSÃO TOTAL DAS RUAS (M)			18941			

RESUMO ROTA 13

BAIRRO

SÃO MATEUS

BOTAFOGO

EXTENSÃO

7.300

11.641



**TABELA 15 - ROTA 14: TRÊS VENDAS / FLEXEIRA / SERGEIRA /
SAPEATIBAMIRIM/ CRUZ/ ITAÍ**



FREQUÊNCIA: 3ª E 5ª

ORDEM	TIPO	LOGRADOURO	EXTENSÃO	TIPO ESTRADA	OBS	BAIRRO
1	ESTR.	DA FLECHEIRA	7650	TERRA		FLEXEIRA
2	TRAV.	DA FLECHEIRA	565	TERRA		FLEXEIRA
3	RUA	DA FLECHEIRA	1380	TERRA		FLEXEIRA
4	ESTR.	DE SANTA CRUZ (RJ 140)	2350	TERRA		FLEXEIRA
5	RUA	2	570	TERRA		FLEXEIRA
6	RUA	3	395	TERRA		FLEXEIRA
7	RUA	5	350	TERRA		FLEXEIRA
8	RUA	10	400	TERRA		FLEXEIRA
9	RUA	16	155	TERRA		FLEXEIRA
10	ESTR.	DO BACURAU	4000	TERRA		CRUZ
11	ESTR.	PAU RACHADO	2818	TERRA		CRUZ
12	ESTR.	SAPUCAIA	6813	TERRA		ITAÍ
13	ESTR.	DE SAPEATIBA MIRIM	3500	TERRA		SAPEATIBA MIRIM
14	ESTR.	DA CAIXA D'AGUA	3870	TERRA		SAPEATIBA MIRIM
15	ESTR.	DE SANTA CRUZ	1100	TERRA		SAPEATIBA MIRIM
16	ESTR.	FAUSTO JOTA	3500	TERRA		SAPEATIBA MIRIM
17	RUA	MANOEL CHAVES	150	TERRA		SAPEATIBA MIRIM
18	RUA	CORDÉLIO TAVARES	200	TERRA		SAPEATIBA MIRIM
19	ESTR.	DO ARRUDA	8420	TERRA		TRES VENDAS
20	ESTR.	DA SAPUCAUA	7245	TERRA		TRES VENDAS
21	ESTR.	DO ARAXÁ	2500	TERRA		TRES VENDAS
22	ESTR.	DE MURUMBA	6815	TERRA		TRES VENDAS
23	ESTR.	DA POSSE	4520	TERRA		SERGEIRA
24	ESTR.	ARLINDO TAVARES	2618	TERRA		SERGEIRA
25	ESTR.	CHICO CUNHA	1100	TERRA		SERGEIRA
26	ESTR.	DO CAFÉ	4950	TERRA		SERGEIRA
27	ESTR.	DO RIO FUNDO	1700	TERRA		SERGEIRA
28	ESTR.	DA LIXEIRA	2840	TERRA		SERGEIRA
29	ESTR.	DO FUNDO	2800	TERRA		SERGEIRA



**TABELA 15 - ROTA 14: TRÊS VENDAS / FLEXEIRA / SERGEIRA /
SAPEATIBAMIRIM/ CRUZ/ ITAÍ**



FREQUÊNCIA: 3ª E 5ª

ORDEM	TIPO	LOGRADOURO	EXTENSÃO	TIPO ESTRADA	OBS	BAIRRO
30	ESTR.	FAUSTO JOTA	3503	TERRA		SERGEIRA
EXTENSÃO TOTAL DAS RUAS (M)			88777			

RESUMO ROTA 14

BAIRRO	EXTENSÃO
FLEXEIRA	13.815
CRUZ	6.818
ITAÍ	6813
SAPEATIBA MIRIM	12320
TRES VENDAS	24980
SERGEIRA	24031

**TABELA 16 - ROTA 15: COLETA HOSPITALAR***FREQUÊNCIAS: (DIÁRIAS) (3ª / 5ª) (4ª / 6ª)*

ORDEM	TIPO	LOGRADOURO	IDENTIFICAÇÃO	TIPO ESTRADA	BAIRRO	FREQUÊNCIA
1	RUA	PROFESSOR VALDIR LOBO, Nº 02	PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA ALDEIA	ASFALTO	MORRO DOS MILAGRES	DIÁRIA
2	RUA	ALUÍSIO M. DE SOUZA, Nº 95	LABORATÓRIO SHIRLEY	ASFALTO	CENTRO	DIÁRIA
3	RUA	ADOLFO SILVEIRA, AO LADO DO Nº 134	POLICLÍNICA	ASFALTO	CENTRO	DIÁRIA
4	AV.	GETÚLIO VARGAS, EM FRENTE AO Nº 299	HOSPITAL MISSÃO	ASFALTO	CENTRO	DIÁRIA
5	RUA	LUCIA HELENA, S/Nº	POSTO DE SAÚDE ORQUÍDEA	TERRA	ORQUÍDEA	3ª / 5ª FEIRA
6	ESTR.	DO ALECRIM, AO LADO DO Nº 89	POSTO DE SAÚDE ALECRIM	TERRA	ALECRIM	3ª / 5ª FEIRA
7	AV.	BANDEIRANTES	POSTO DE SAÚDE PARQUE ARRUDA	TERRA	PARQUE ARRUDA	3ª / 5ª FEIRA
8	RUA	SEBASTIÃO TITO CARDOSO, PRÓXIMO AO Nº 43	POSTO DE SAÚDE RETIRO	ASFALTO/TERRA	RETIRO	3ª / 5ª FEIRA
9	RUA	MANOEL ANTÔNIO JUNIOR	POSTO DE SAÚDE SÃO MATHEUS	TERRA	SÃO MATHEUS	3ª / 5ª FEIRA
10	ROD.	AMARAL PEIXOTO, S/Nº	POSTO DE SAÚDE BOTAFOGO	ASFALTO	BOTAFOGO	3ª / 5ª FEIRA
11	RUA	DA ADULTORA	POSTO DE SAÚDE FLEXEIRA	TERRA	FLEXEIRA	3ª / 5ª FEIRA
12	RUA	JAIRO AZEREDO, S/Nº	POSTO DE SAÚDE RUA DO FOGO	TERRA	RUA DO FOGO	3ª / 5ª FEIRA
13	ESTR.	DA SAPUCAIA, S/N	POSTO DE SAÚDE TRÊS VENDAS	TERRA	TRÊS VENDAS	3ª / 5ª FEIRA
14	ESTR.	DA CRUZ, S/Nº	POSTO DE SAÚDE OSVALDO CRUZ	TERRA	CRUZ	3ª / 5ª FEIRA
15	RUA	ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS. EM FRENTE Nº 71	POSTO DE SAÚDE BAIXO GRANDE	ASFALTO	BAIXO GRANDE	4ª / 6ª FEIRA
16	RUA	ANTÔNIO LUIZ ARAUJO, AO LADO DO Nº 115	POSTO DE SAÚDE PONTA DO AMBRÓSIO	ASFALTO	PONTA DO AMBRÓSIO	4ª / 6ª FEIRA
17	RUA	P S/Nº	POSTO DE SAÚDE VINHATEIRO	TERRA	VINHATEIRO	4ª / 6ª FEIRA
18	ESTR.	DO ALECRIM, AO LADO DO Nº 376	POSTO DE SAÚDE PORTO DO CARRO	ASFALTO	PORTO DO CARRO	4ª / 6ª FEIRA
19	ESTR.	DO ALECRIM, S/Nº	FARMÁCIA FARMAVIDA	ASFALTO	PORTO DO CARRO	4ª / 6ª FEIRA
20	RUA	RUA LUIZA TERRA DE ANDRADE	POSTO DE SAÚDE CAMPO REDONDO	ASFALTO	CAMPO REDONDO	4ª / 6ª FEIRA
21	RUA	SÃO JORGE, AO LADO DO Nº 08	POSTO DE SAÚDE SÃO JOÃO I	ASFALTO	SÃO JOÃO	4ª / 6ª FEIRA
22	ESTR.	DOS PASSAGEIROS, EM FRENTE AO Nº 2462 B	POSTO DE SAÚDE SÃO JOÃO II	ASFALTO	SÃO JOÃO	4ª / 6ª FEIRA
23	RUA	MARECHAL CASTELO BRANCO, Nº 39	CLÍNICA DR. JORGE MENDES	ASFALTO	SÃO JOÃO	4ª / 6ª FEIRA
24	RUA	CENTRAL DA COLINA, AO LADO DO Nº 73	POSTO DE SAÚDE COLINA	ASFALTO	COLINA	4ª / 6ª FEIRA
25	ESTR.	DO MORRO DOS MILAGRES, EM FRENTE AO Nº 145	POSTO DE SAÚDE MORRO DOS MILAGRES	ASFALTO	MORRO DOS MILAGRES	4ª / 6ª FEIRA
26	RUA	RESENDE, Nº 54	POSTO DE SAÚDE FLUMINENSE	ASFALTO	FLUMINENSE	4ª / 6ª FEIRA
27	ROD.	RJ 140, Nº 10	CLINICA SANTA MARIA	ASFALTO	BELA VISTA	4ª / 6ª FEIRA
28	RUA	BELA VISTA, EM FRENTE AO Nº 460	HOSPITAL MARINHA DO BRASIL	ASFALTO	BELA VISTA	4ª / 6ª FEIRA
29	RUA	SÃO JORGE, AO LADO DO Nº 43	POSTO DE SAÚDE BALNEÁRIO	ASFALTO	BALNEÁRIO	4ª / 6ª FEIRA
30	ESTR.	DE FERRO, EM FRENTE AO Nº 27	POSTO DE SAÚDE PRAIA LINDA	ASFALTO	PRAIA LINDA	4ª / 6ª FEIRA
31	ROD.	RJ 140 KM 106 Nº 08	LABORATÓRIO BIOLAGOS	ASFALTO	BALNEÁRIO	4ª / 6ª FEIRA
32	AV.	SÃO PEDRO	FARMACIA AVENIDA	ASFALTO	CENTRO	4ª / 6ª FEIRA
33	RUA	RJ 140 KM 105 Nº 105	CENTRO MÉDICO	ASFALTO	CENTRO	4ª / 6ª FEIRA
34	RUA	DO PORTO, Nº 36	CASA DE SAÚDE DA MULHER	ASFALTO	CENTRO	4ª / 6ª FEIRA
35	RUA	GULIVER MONTEIRO FILHO, EM FRENTE AO Nº 07	POSTO DE SAÚDE PORTO DA ALDEIA	ASFALTO	PORTO DA ALDEIA	4ª / 6ª FEIRA
36	ESTR.	DO BOQUEIRÃO, AO LADO CRECHE MUNICIPAL	POSTO DE SAÚDE POÇO FUNDO	ASFALTO	POÇO FUNDO	4ª / 6ª FEIRA



TABELA 16 - ROTA 15: COLETA HOSPITALAR



FREQUÊNCIAS: (DIÁRIAS) (3ª / 5ª) (4ª / 6ª)

ORDEM	TIPO	LOGRADOURO	IDENTIFICAÇÃO	TIPO ESTRADA	BAIRRO	FREQUÊNCIA
37	AV.	FRANCISCO COELHO DA ROCHA, AO LADO DO Nº 432	LABORATÓRIO AMMI	ASFALTO	CENTRO	4ª / 6ª FEIRA
38	RUA	ÉRICO COELHO, Nº 278	FARMACIA POPULAR	ASFALTO	CENTRO	4ª / 6ª FEIRA

Legenda:

A - Coleta Freqüência Diária (2ª feira a Domingo - 7dias) = Média 54 Km/dia

B - Coleta 4ª /6ª FEIRA (2 dias) = média 22 Km/dia

C - Coleta (3ª /5ª FEIRA (2 dias) = média 28 Km/dia

Coleta Diária Total (Média Ponderada) = [(A x 7dias) + (B x 2dias) + (C x 2dias)] / 7dias

Coleta Diária Total (Média Ponderada) = [(54 x 7) + (22 x 2) + (28 x 2)] / 7 = **68,29 Km**